



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**  
**EDITAL Nº 072/2025**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, localizada na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 - Centro, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de abertura da sessão pública:**  
**[30/09/2025](#) às 09h no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

|                                                                                                                                  |                                   |                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Critério de Julgamento:</b><br>MENOR PREÇO                                                                                    | <b>Modo de disputa:</b><br>ABERTO | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                          |
| <b>Regime de Execução:</b><br>EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL                                                                         |                                   |                                                                                                                                                              |
| <b>Processo Administrativo:</b><br>5.505/2025                                                                                    |                                   | <b>Vistoria prévia?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input checked="" type="checkbox"/> Facultativa<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| <b>Valor total estimado:</b><br>R\$ 965.904,13<br>(novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quatro reais e treze centavos) |                                   |                                                                                                                                                              |
| <b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b><br>Conforme item 4 do Edital.                                                   |                                   |                                                                                                                                                              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****CONCORRÊNCIA Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.505/2025****EDITAL Nº 072/2025**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Exmo. Prefeito Municipal, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tendo como **critério de julgamento o MENOR PREÇO e regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRO, LOCALIZADA NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, Nº 345 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Este edital será regido nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 16/09/2025, às 09h00min.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 30/09/2025, às 08h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/09/2025, às 09h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 30/09/2025, às 09h15min.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou e-mail [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br); ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.



## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, localizada na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 - Centro, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme constante na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br); no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

3.4. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em



tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**3.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.8.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.9.** A participação do licitante na CONCORRÊNCIA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.10.** O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

**3.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**3.12.** A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.



**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.15.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.16.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.17.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência.

**3.18.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.19. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.**

**3.20.** As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

**3.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**



**3.22.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.22.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.22.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.22.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.22.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.22.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.22.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.22.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.22.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.22.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.22.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.22.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.23.** O impedimento de que trata o **item 3.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.24.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.22.2 e 3.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.25.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.26.** O disposto nos **itens 3.22.2 e 3.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.27.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.28.** A vedação de que trata o **item 3.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.29.** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.



#### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**4.3.** A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou e-mail [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br); ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

**4.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.

**4.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6.** O agente de contratação/comissão de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.7.** Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos da Concorrência.

**4.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**4.10.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **a proposta com o preço exigido no ANEXO II – Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Os licitantes poderão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço, documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação/comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 8.17**.

**5.10.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

**5.11.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário, total e global do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- b)** O campo “**marca**”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante;**
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes nestes instrumentos. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**6.9.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.



**6.9.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência**, no **ANEXO V - Termo de Contrato** e demais documentos técnicos deste Edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

**6.9.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9.5.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.10.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/comissão de contratação e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**7.10.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1.** O Agente de contratação/comissão de contratação disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Fica a critério do Agente de contratação/comissão de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**7.14.** No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Agente de contratação/comissão de contratação, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Agente de contratação/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**



**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**8.2.2.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação/comissão de contratação reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o **5.3** deste edital.

**8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



**8.5.1.** conter vícios insanáveis;

**8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**8.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar e anexos do Edital, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**8.14.** Ao agente de contratação/comissão de contratação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.15.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/comissão de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.17.** O Agente de contratação/comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.18.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação/comissão de contratação por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

**8.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/comissão de contratação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação/comissão de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**9.2.** Após a etapa de lances e negociação, as licitante vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período.

**9.2.1.** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

**9.4.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**9.12.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**9.12.1.** As vistorias deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente através do telefone: (13) 3828-1005, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

**9.12.2.** A vistoria prévia será acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, que emitirá o Atestado de Vistoria.

**9.13.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.14.** Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros



formatos. A ausência, falhas, ou erros que dificultem a interpretação do texto, resultarão na **INABILITAÇÃO** da licitante.

**9.14.1.** Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**9.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.16.** O Agente de contratação/comissão de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar sua autenticidade.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2**.

**9.19.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Agente de contratação/comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**9.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.22.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.24.** Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

**9.25.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**9.26.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratação/comissão de contratação no sistema eletrônico, conforme **subitem 8.17.**

**9.27.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site da Prefeitura Municipal, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

**13.2.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.1.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.2.2.** O Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**), serão enviados em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**13.3.** O prazo de convocação constante no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.4.** O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.



**13.4.1.** Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

**13.5.** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.6.** A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

## **14. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **14.1. Da execução:**

**14.1.1.** Os serviços de reforma deverão ser executados no prazo de **06 (seis) meses**, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**14.1.2.** Os serviços serão executados no seguinte endereço: Av. Nelson Brihi Badur, nº 605 – Vila São Nicolau – Registro/SP – CEP 11.900-000.

**14.1.3.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.

**14.1.4.** Caso seja utilizado subcontratação conforme item 4.2 deste Termo de Referência, o contratante deverá apresentar Nota Fiscal do serviço subcontratado onde contenha Razão Social, Cnpj, endereço e discriminação do serviço executado

**14.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório, no projeto executivo e demais anexos que compõem o processo.

### **14.2. Da garantia dos serviços:**



**14.2.1.** Prestar manutenção da construção durante o período de garantia, da seguinte forma:

**14.2.1.1.** Iniciar o atendimento em no máximo 1(um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

**14.2.1.2.** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

**14.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

**14.2.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 –Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**14.2.4.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 –Código de Defesa do Consumidor.

**14.2.5.** Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **14.3. Dos direitos e das obrigações:**

**14.3.1.** Dos direitos:

**14.3.1.1.** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**14.3.2.** Das obrigações do contratante:

**14.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;



- 14.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 14.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 14.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.3.2.6.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços;
- 14.3.2.7.** Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- 14.3.2.8.** Informar junto a CONTRATADA as dimensões e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra.
- 14.3.2.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.3.3.** Das obrigações da contratada:
- 14.3.3.1.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, iniciando os serviços após autorização expressa da Contratante;
- 14.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 14.3.3.3.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 14.3.3.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 14.3.3.5.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato, arcando com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 14.3.3.6.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 14.3.3.7.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 14.3.3.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 14.3.3.9.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 14.3.3.10.** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- 14.3.3.11.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 14.3.3.12.** Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) encarregado geral em período integral;
- 14.3.3.13.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações



contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;

**14.3.3.14.** Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

**14.3.3.15.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

**14.3.3.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

**14.3.3.17.** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

**14.3.3.18.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

**14.3.3.19.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

**14.3.3.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**14.3.3.21.** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 08 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com a Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção;

**14.3.3.22.** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;

**14.3.3.23.** Indicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do Termo de Contrato preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento.

**14.3.3.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

**14.3.3.25.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e técnica, decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

**14.3.3.26.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

**14.3.3.27.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

## **15. GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

**15.2.1. Gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao



setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 15.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 15.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 15.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 15.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 15.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 15.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 15.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 15.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções,



a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicada para desempenhar a atividade de gestora do contrato a Sra. Claudinelly Maria das Neves Moraes Zaghi.

**15.2.2. Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 15.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 15.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 15.2.2.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 15.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 15.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 15.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 15.2.2.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 15.2.2.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr José Henrique de Oliveira Satto.

**15.2.3. Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

**15.2.3.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

**15.2.3.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**15.2.3.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

**15.2.3.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**15.2.3.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

**15.2.3.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

**15.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**16.1.** Da medição:



**16.1.1.** Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura).

**16.2.** Do recebimento:

**16.2.1.** Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

**16.2.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**16.2.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.2.2.** O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no subitem 16.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de até 90 (noventa) dias após a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

**16.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

**16.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.3.** Do pagamento:

**16.3.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo Administrador e Fiscal.



**16.3.2.** O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

**16.3.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número, a respectiva sequência da medição.

**16.3.3.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

**16.3.4.** Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

**16.3.5.** Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**16.3.6.** Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS



- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

**b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:**

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

**c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.**

**16.3.7.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

**16.3.8.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos de Investigação Preliminar (PIP) e Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

## **18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:



**18.1.1.** reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

**18.1.2.** repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**18.2.** Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

**18.3.** Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**18.4.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a) a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) que os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;



- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **edital de Concorrência** serão solucionados pelo **Agente de Contratação/Comissão de Contratação**, com base na legislação vigente.

**19.11.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**19.12.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**19.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**19.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**19.15.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**19.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;**
- ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS;**
- ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS;**
- ANEXO VIII PEÇAS TÉCNICAS E ORÇAMENTÁRIAS.**

Registro, 08 de setembro de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Diretoria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO CENTRO.**

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato: Claudinelly Maria das Neves Moraes Zaghi; Secretária Municipal de Saúde; [secretaria.saude@registro.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@registro.sp.gov.br); (13) 3828-4200;

1.3.2. Fiscal Técnico: José Henrique de Oliveira Satto; Assessor de Programas de Governo; [desenvolvimento.planejamento@registro.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento.planejamento@registro.sp.gov.br); (13) 3828-1052;

1.3.3. Fiscal Administrativo: Marco Aurélio Ferreira Vecki; Agente Administrativo; [empenhos.saude@registro.sp.gov.br](mailto:empenhos.saude@registro.sp.gov.br); (13) 3828-4200.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) desempenham papel essencial no atendimento primário à saúde, sendo responsáveis por acolher a população e oferecer serviços indispensáveis ao bem-estar dos munícipes. A UBS Centro de Registro, em especial, realiza atendimentos de grande relevância, incluindo exames como eletrocardiograma, serviços de enfermagem, vacinação e imunização, acompanhamento psicológico e nutricional, consultas em diversas especialidades médicas — como cardiologia —, além de procedimentos odontológicos de maior complexidade.

No entanto, por se tratar de uma unidade antiga, em funcionamento contínuo há vários anos, as condições físicas da UBS Centro são atualmente bastante precárias. Observa-se um avançado estado de desgaste em diversos elementos estruturais e de acabamento, como pintura descascada, iluminação deficitária, vidros trincados ou desgastados, portas e pisos danificados, azulejos soltos, bancadas comprometidas, telhados com infiltrações e toldos rasgados ou deteriorados. A cobertura das áreas de entrada, em especial, encontra-se danificada, deixando os usuários expostos às intempéries. Essas condições comprometem seriamente o conforto visual, térmico,

acústico e estético do ambiente, gerando desconforto, insegurança e sensação de abandono, tanto para os pacientes que buscam atendimento quanto para os profissionais que ali atuam diariamente.

Com o aumento contínuo da demanda por atendimentos e a necessidade urgente de adequação da capacidade instalada, torna-se imprescindível não apenas realizar a manutenção da estrutura existente, mas também promover a reestruturação e ampliação da UBS Centro. Isso inclui a reorganização dos espaços físicos, a criação de ambientes de apoio mais adequados e a melhoria no fluxo interno de circulação de usuários e equipes. Tais ações estão alinhadas à diretriz de promover o cuidado integral às pessoas em seus diferentes ciclos de vida, com atenção especial à população feminina e infantil, por meio da ampliação dos serviços ofertados e da atuação de equipes multiprofissionais de diversas especialidades. A reforma visa oferecer um ambiente mais digno, acolhedor e funcional, contribuindo para a redução do tempo de espera e a ampliação da oferta de serviços de saúde qualificados à comunidade.

A não realização das intervenções previstas poderá agravar ainda mais os problemas já identificados, intensificando infiltrações, deterioração de coberturas e mobiliário, desconforto térmico e acústico, prejuízos estéticos e estruturais, além de afetar diretamente a saúde mental e o desempenho dos profissionais. Acima de tudo, representa um risco à qualidade do atendimento prestado à população, que pode ocorrer em um ambiente insalubre, inadequado e cada vez mais limitado em sua capacidade física e funcional.

Dessa forma, o presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura, recuperação de acabamentos, substituição de toldos e coberturas, manutenção predial e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345, Centro, Registro/SP. A iniciativa visa sanar os graves problemas estruturais, restabelecer a funcionalidade do imóvel, ampliar a infraestrutura existente e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento digno e eficiente à população.

**3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- ☐ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)
- ☒ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

Justifica-se, para os devidos fins, que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), por tratar-se de demanda originada de Emenda Parlamentar, cuja indicação e disponibilização de recursos ocorreram posteriormente à elaboração do referido plano, impossibilitando sua previsão antecipada.

Uma vez identificada a necessidade, a execução da contratação mostra-se essencial e prioritária, considerando a finalidade de promover a reforma, ampliação e conservação da estrutura física do imóvel, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais da saúde. A intervenção contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, evitando a deterioração do espaço físico e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços ofertados pela unidade de saúde.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**4.1. Do registro de preços:**

- 4.1.1.** Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

**4.2. Da garantia da contratação:**

- 4.2.1.** Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, ficando a cargo do Termo de Referência detalhar os requisitos para a apresentação da garantia contratual.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total dos serviços foi calculada com base nos loteamentos já pré-determinados consolidados, em incursões de campo e nos projetos existentes.

## 5.1. Memória de Cálculo:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                     |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Obra: Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.                                 |                                                                                                                                     |            |                 | Valor da Obra:  | R\$    | 965.904,13 | <div>PLANEJAMENTO</div> <div></div> |  |
| Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro                       |                                                                                                                                     |            |                 | Prazo da Obra   |        | 06 meses   |                                                                                                                        |  |
| Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) versao 198 Base MAIO/25; FDE - ABRIL/2025; |                                                                                                                                     |            |                 | Data da Edição: |        | 01/09/2025 |                                                                                                                        |  |
| 103689                                                                                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                              |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| PLACA DE OBRA                                                                          |                                                                                                                                     | 1,80       | 3,60            |                 | 6,48   | 1,00       | 0,00                                                                                                                   |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 6,48                                                                                                                   |  |
| 02.01.180                                                                              | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB                                                      |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | UNMES  | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| BANHEIRO APOIO OBRA                                                                    |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 1,00   | 6,00       | 0,00                                                                                                                   |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 6,00                                                                                                                   |  |
| 97064                                                                                  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                    |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| ANDAIME                                                                                |                                                                                                                                     | 1,00       | 1,50            | 1,50            |        | 40,00      | 0,00                                                                                                                   |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 40,00                                                                                                                  |  |
| 02.01.021                                                                              | CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                          |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| BARRACO APOIO OBRA                                                                     |                                                                                                                                     | 2,50       | 4,00            | 2,50            | 10,00  |            | 0,00                                                                                                                   |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 10,00                                                                                                                  |  |
| 02.05.202                                                                              | ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO                                                                              |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | MXMES  | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| MATERIAL ALUGADO                                                                       |                                                                                                                                     | 40,00      |                 |                 | 40,00  | 6,00       | 0,00                                                                                                                   |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 240,00                                                                                                                 |  |
| 02.08.040                                                                              | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON                                                                           |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| PLACA FACHADA IDENTIFICAÇÃO UBS                                                        |                                                                                                                                     | 1,00       | 5,50            | 5,50            |        |            | M                                                                                                                      |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 5,50                                                                                                                   |  |
| 98458                                                                                  | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024                                                                                        |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| FECHAMENTO CALÇADA FRENTE                                                              |                                                                                                                                     | 2,00       | 25,65           | 0,00            | 51,30  | 1,00       | MXMES                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 51,30                                                                                                                  |  |
| 3777                                                                                   | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA                                                                                           |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| PROTEÇÃO DIVERSAS                                                                      |                                                                                                                                     |            | 100,00          | 4,00            | 400,00 | 1,00       | M2                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 400,00                                                                                                                 |  |
| 97649                                                                                  | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA TELHAS PRÉDIO                                                                 |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 725,45 | 1,00       | M2                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 725,45                                                                                                                 |  |
| 97653                                                                                  | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                         |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | UN     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA MADEIRAMENTO TELHADO                                                          |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 13,00  |            | M3                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 13,00                                                                                                                  |  |
| 97654                                                                                  | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                  |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | UN     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA MADEIRAMENTO TELHADO                                                          |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 23,00  |            | UN                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 23,00                                                                                                                  |  |
| 97650                                                                                  | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                       |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA MADEIRAMENTO TELHADO                                                          |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 725,25 |            | M2                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 725,25                                                                                                                 |  |
| 104796                                                                                 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                    |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M      | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| GUIAS CALÇADA ACESSO FRENTE                                                            |                                                                                                                                     |            | 5,00            |                 | 5,00   | 1,00       | M                                                                                                                      |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 5,00                                                                                                                   |  |
| 104803                                                                                 | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                           |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura (m)     | M      | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA CALHAS E RUFOS TELHADO                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 235,26 | 1,00       | M                                                                                                                      |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 235,26                                                                                                                 |  |
| 97622                                                                                  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                           |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura         | M3     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| DEMOLIÇÃO DE PAREDE ESCADA EXTERNA FUNDOS                                              |                                                                                                                                     | 1,80       | 5,20            | 0,15            | 1,40   | 1,00       | M2                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 1,40                                                                                                                   |  |
| 97633                                                                                  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                               |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura         | M2     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA CERÂMICA CORREDORES TÉRREO                                                    |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | M2                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     | 1,60       | 87,3            |                 | 139,68 | 1          | 139,68                                                                                                                 |  |
| RETIRADA CERÂMICA CORREDORES SUPERIOR                                                  |                                                                                                                                     | 1,60       | 74,44           |                 | 119,10 | 1          | 119,10                                                                                                                 |  |
| RETIRADA CERÂMICA PISO SALA 16 (FARMÁCIA)                                              |                                                                                                                                     |            | 3               | 6,15            | 18,45  | 1          | 18,45                                                                                                                  |  |
| RETIRADA CERÂMICA PISO SALA 17 (FARMÁCIA)                                              |                                                                                                                                     |            | 3               | 6,15            | 18,45  | 1          | 18,45                                                                                                                  |  |
| RETIRADA CERÂMICA PISO ESPERA (FARMÁCIA)                                               |                                                                                                                                     |            | 6,20            | 3,00            | 18,60  | 1,00       | 18,60                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 314,28                                                                                                                 |  |
| 97632                                                                                  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                     |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura         | M      | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| RETIRADA RODAPÉ FARMÁCIA                                                               |                                                                                                                                     |            | 29              |                 | 29     | 1          | M2                                                                                                                     |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 29,00                                                                                                                  |  |
| 97664                                                                                  | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                            |            |                 |                 |        |            |                                                                                                                        |  |
| Detalhamento                                                                           |                                                                                                                                     | Altura (m) | Comprimento (m) | Largura         | UN     | Quant.     |                                                                                                                        |  |
| WC FEMININO TÉRREO - SIFÃO                                                             |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 3      |            | UN                                                                                                                     |  |
| WC FEMININO TÉRREO - TORNFIRA                                                          |                                                                                                                                     |            |                 |                 | 3      |            | 3,00                                                                                                                   |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | Total                                                                                                                  |  |
|                                                                                        |                                                                                                                                     |            |                 |                 |        |            | 3,00                                                                                                                   |  |

|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 |       |             |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------------|-------------------|-----------------|-------|-------------|
| WC ACESSIBILIDADE TÉRREO - TORNEIRA        |                                                                                                                                                                   |                 |             | 1,00         |                   |                 | Total | 1,00        |
| <b>97644</b>                               | <b>REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>                                                                                       |                 |             |              |                   |                 |       | <b>7,00</b> |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura     | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| WC FEMININO TÉRREO                         | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| WC MASCULINO TÉRREO                        | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| ARQUIVO SALA 11                            | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| FARMÁCIA SALA 16                           | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| AMBULÂNCIA SALA 17                         | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| CURATIVO                                   | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| EXPURGO                                    | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| SALA DE REUNIÃO SALA 31                    | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| DML                                        | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| ODONTOLOGIA                                | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| ODONTOLOGIA 3                              | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
| SALA 31 DENTISTA                           | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 1,00              |                 |       | 1,68        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 20,16       |
| <b>04.11.030</b>                           | <b>RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES</b>                                                                                                                    |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura     | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| WC FEMININO TÉRREO                         |                                                                                                                                                                   | 2,00            | 0,50        | 1,00         | 1,00              |                 |       | 1,00        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 1,00        |
| <b>03.10.140</b>                           | <b>Remoção de pintura em massa com lixamento</b>                                                                                                                  |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| PAREDE EXTERNA FRENTE                      |                                                                                                                                                                   | 7,15            | 25,65       | 183,39       | 1,00              |                 |       | 183,39      |
| PAREDE EXTERNA LADO DIR.                   |                                                                                                                                                                   | 7,60            | 35,40       | 269,04       | 1,00              |                 |       | 269,04      |
| PAREDE EXTERNA LADO ESQ.                   |                                                                                                                                                                   | 7,60            | 35,40       | 269,04       | 1,00              |                 |       | 269,04      |
| PAREDE EXTERNA FUNDOS                      |                                                                                                                                                                   | 7,75            | 32,45       | 251,48       | 1,00              |                 |       | 251,48      |
| PAREDE INTERNA CORREDORES (A CIMA BARRADO) |                                                                                                                                                                   | 1,30            | 849,12      | 1103,85      | 1,00              |                 |       | 1103,85     |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 2076,80     |
| <b>04.02.140</b>                           | <b>Retirada de estrutura metálica</b>                                                                                                                             |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | KG           | Quant.            |                 |       | KG          |
| SUPORTES ARES CONDICIONADOS                |                                                                                                                                                                   |                 |             | 5,00         | 26,00             |                 |       | 130,00      |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 130,00      |
| <b>04.09.020</b>                           | <b>Retirada de esquadria metálica em geral</b>                                                                                                                    |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| PORTA AREA DE LUZ SUPERIOR                 | 2,50                                                                                                                                                              |                 | 1,40        | 3,50         | 1,00              |                 |       | 3,50        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 3,50        |
| <b>102193</b>                              | <b>LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021</b>                                                                                        |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| PORTAS MADEIRA                             | 2,10                                                                                                                                                              |                 | 0,80        | 1,68         | 3,36 (DOIS LADOS) | 54,00           |       | 181,44      |
| BATENTES PORTAS                            | 5,00                                                                                                                                                              |                 | 0,14        | 0,70         | 0,70              | 54,00           |       | 37,80       |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 219,24      |
| <b>100717</b>                              | <b>LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020</b>                                                                                              |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| PORTA FRENTE 1                             |                                                                                                                                                                   | 2,30            |             | 5,00         | 11,50             | 2,00            |       | 23,00       |
| PORTA FRENTE 2                             |                                                                                                                                                                   | 2,30            |             | 5,00         | 11,50             | 2,00            |       | 23,00       |
| CORREDOR WC TÉRREO                         |                                                                                                                                                                   | 2,60            |             | 3,30         | 8,32              | 2,00            |       | 16,64       |
| PORTA FUNDOS                               |                                                                                                                                                                   | 2,80            |             | 1,95         | 5,46              | 2,00            |       | 10,92       |
| TAMPAS QUADROS                             |                                                                                                                                                                   |                 |             |              | 2,40              | 1,00            |       | 2,40        |
| CORRIMÃO ESCADAS/WCS ASSESSIB.             |                                                                                                                                                                   |                 |             |              | 8,40              | 1,00            |       | 8,40        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 84,36       |
| <b>05.07.050</b>                           | <b>Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal</b>                     |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M3           | Quant.            | Empolamento 30% |       | M3          |
| RETIRADA ENTULHO PAVIMENTAÇÃO              | 0,15                                                                                                                                                              |                 | 34,00       | 3,00         | 15,30             | 1,00            |       | 15,30       |
| RETIRADA ENTULHO GERAL                     |                                                                                                                                                                   |                 |             |              | 35,00             | 1,00            |       | 35,00       |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 50,30       |
| <b>09.01.020</b>                           | <b>Forma em madeira comum para fundação</b>                                                                                                                       |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2 X 4 LADOS | Quant.            |                 |       | M2          |
| FUNDAÇÃO BASE PILARES COBERTURA FACHADA    |                                                                                                                                                                   | 0,80            |             | 0,40         | 1,28              | 4,00            |       | 5,12        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 5,12        |
| <b>09.01.030</b>                           | <b>Forma em madeira comum para estrutura</b>                                                                                                                      |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| VIGAS E COLUNAS MURETA ESCADAS FUNDOS      |                                                                                                                                                                   |                 |             | 3,55         | 1,00              |                 |       | 3,55        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 3,55        |
| <b>POIC46</b>                              | <b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022</b>             |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | KG           | Quant.            |                 |       | M3          |
| CALÇADA FUNDOS 1                           | 0,10                                                                                                                                                              |                 | 3,20        | 1,70         | 0,54              | 1,00            |       | 0,54        |
| CALÇADA FUNDOS 2                           |                                                                                                                                                                   | 0,10            | 14,00       | 1,20         | 1,68              | 1,00            |       | 1,68        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 2,22        |
| <b>POIC48</b>                              | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021</b> |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M2           | Quant.            |                 |       | M2          |
| MURETA FUNDOS                              |                                                                                                                                                                   | 1,75            | 1,15        | 9,01         | 1,00              |                 |       | 9,01        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 9,01        |
| <b>14.20.010</b>                           | <b>Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado</b>                                                                                                        |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M3           | Quant.            |                 |       | M3          |
| PILARETES MURETA FUNDOS                    | 2,75                                                                                                                                                              |                 | 0,15        | 0,06         | 3,00              |                 |       | 0,18        |
| CANALETA MURETA FUNDOS                     | 5,15                                                                                                                                                              |                 | 0,15        | 0,11         | 3,00              |                 |       | 0,33        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 0,51        |
| <b>15.03.030</b>                           | <b>Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura</b>                                                                                          |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | KG           | Quant.            |                 |       | KG          |
| PILARES COBERTURA FRENTE                   |                                                                                                                                                                   | 3,00            |             | 150,00       | 4,00              |                 |       | 600,00      |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 600,00      |
| <b>POIC52</b>                              | <b>ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020</b>                                             |                 |             |              |                   |                 |       |             |
| Detalhamento                               | Altura (m)                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m) | M            | Quant.            |                 |       | M2          |
| BROCAS PILARES FRENTE                      |                                                                                                                                                                   | 0,80            |             | 0,80         | 3,20              |                 |       | 3,20        |
|                                            |                                                                                                                                                                   |                 |             |              |                   |                 | Total | 3,20        |

|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        |       |  |        |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------|--------|-------|--|--------|
| <b>03.02.010</b>                         | <b>INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES</b>                                                                                                               |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | KG     | Quant. |       |  | KG     |
| BASE PILARES COBERTURA FACHADA           | 0,10                                                                                                                                                                                              | 0,25            | 0,25         | 4,91   | 4,00   |       |  | 19,64  |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 19,64  |
| <b>92562</b>                             | <b>FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019</b> |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| MADEIRAMENTO TELHADO 4 - CONF. PROJ.     |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 7,00   |        |       |  | 7,00   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 7,00   |
| <b>92564</b>                             | <b>FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019</b> |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| MADEIRAMENTO TELHADO 5 - CONF. PROJ.     |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 12,00  |        |       |  | 12,00  |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 12,00  |
| <b>92558</b>                             | <b>FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019</b>  |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| MADEIRAMENTO TELHADO 1 - CONF. PROJ.     |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 4,00   |        |       |  | 4,00   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 4,00   |
| <b>100367</b>                            | <b>FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019</b> |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| MADEIRAMENTO TELHADO 2 E 3 - CONF. PROJ. |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 6,00   |        |       |  | 6,00   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 6,00   |
| <b>92543</b>                             | <b>TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019</b>       |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| MADEIRAMENTO TELHADO - CONF. PROJ.       |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 725,45 | 1,00   |       |  | 725,45 |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 725,45 |
| <b>16.03.020</b>                         | <b>Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm</b>                                                                                                           |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| TELHAS GERAL CONF. PROJETO               |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 725,45 | 1,00   |       |  | 725,45 |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 725,45 |
| <b>94223</b>                             | <b>CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF. 07/2019</b>                                                                               |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M      | Quant. |       |  | M      |
| CUMEEIRAS GERAL                          |                                                                                                                                                                                                   | 68,00           |              | 68,00  | 1,00   |       |  | 68,00  |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 68,00  |
| <b>100435</b>                            | <b>RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF. 07/2019</b>                                                              |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M      | Quant. |       |  | M      |
| RUFOS GERAL                              |                                                                                                                                                                                                   | 95,62           |              | 95,62  | 1,00   |       |  | 95,62  |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 95,62  |
| <b>94227</b>                             | <b>CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019</b>                                                                            |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M      | Quant. |       |  | M      |
| CALHAS GERAL                             |                                                                                                                                                                                                   | 139,64          |              | 139,64 | 1,00   |       |  | 139,64 |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 139,64 |
| <b>16.32.120</b>                         | <b>Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm</b>                                                                                                                                |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| COBERTURA FACHADA                        |                                                                                                                                                                                                   | 6,50            |              | 42,25  | 1,00   |       |  | 42,25  |
| COBERTURA LATERAL                        |                                                                                                                                                                                                   | 3,00            |              | 3,90   | 1,00   |       |  | 3,90   |
| COBERTURA CORREDOR FUNDOS                |                                                                                                                                                                                                   | 3,00            |              | 3,60   | 1,00   |       |  | 3,60   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 49,75  |
| <b>101176</b>                            | <b>ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF. 05/2020</b>                                                                            |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M      | Quant. |       |  | M      |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                 |                                                                                                                                                                                                   | 1,00            |              | 1,00   | 14,00  |       |  | 14,00  |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 14,00  |
| <b>04.01.049</b>                         | <b>Avenara auto-portante: bloco concreto estrutural de 19x19x19cm classe B</b>                                                                                                                    |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M2     | Quant. |       |  | M      |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                 |                                                                                                                                                                                                   | 3,60            |              | 0,19   | 0,68   | 14,00 |  | 9,52   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 9,52   |
| <b>92762</b>                             | <b>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022</b>                                                              |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | BARRAS/PILAR | KG/M   | Quant. |       |  | M      |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                 |                                                                                                                                                                                                   | 3,90            |              | 4,00   | 0,68   | 14,00 |  | 86,26  |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 86,26  |
| <b>103669</b>                            | <b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022</b>                                                                                |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | M3     | Quant. |       |  | M      |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                 |                                                                                                                                                                                                   | 3,60            |              | 0,18   | 0,12   | 14,00 |  | 1,68   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 1,68   |
| <b>100370</b>                            | <b>Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 6 m, para telha ondulada de fibrocimento, alumínio, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF. 07/2019</b> |                 |              |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                             | Altura (m)                                                                                                                                                                                        | Comprimento (m) | Largura (m)  | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                 |                                                                                                                                                                                                   |                 |              | 1,00   | 1,00   |       |  | 1,00   |
|                                          |                                                                                                                                                                                                   |                 |              |        |        | Total |  | 1,00   |

|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        |       |  |        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------|--------|-------|--|--------|
| 100371                                       | Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 7 m, para telha ondulada de fibrocimento, alumínio, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_07/2019  |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 1,00   | 1,00   |       |  | 1,00   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 1,00   |
| 100372                                       | Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, alumínio, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_07/2019  |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 1,00   | 1,00   |       |  | 1,00   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 1,00   |
| 100373                                       | Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 9 m, para telha ondulada de fibrocimento, alumínio, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_07/2019  |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 1,00   | 1,00   |       |  | 1,00   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 1,00   |
| 92562                                        | Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_07/2019  |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 1,00   | 1,00   |       |  | 1,00   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 1,00   |
| 92553                                        | Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 11 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_07/2019  |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |       |  | UN     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 2,00   | 2,00   |       |  | 2,00   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 2,00   |
| 92543                                        | Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019        |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            | 6,00            | 39,00       | 234,00 | 1,00   |       |  | 234,00 |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            | 5,00            | 39,00       | 195,00 | 0,50   |       |  | 97,50  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 331,50 |
| 94210                                        | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            | 6,00            | 39,00       | 234,00 | 1,00   |       |  | 234,00 |
| COBERTURA ESTACIONAMENTO                     |                                                                                                                                                                                            | 5,00            | 39,00       | 195,00 | 0,50   |       |  | 97,50  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 331,50 |
| 94231                                        | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                        |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |       |  | M      |
| RUFO COBERTURA ESTACIONAMENTO                |                                                                                                                                                                                            | 25,00           |             | 25,00  | 1,00   |       |  | 25,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 25,00  |
| 100434                                       | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019           |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |       |  | M      |
| CALHA COBERTURA ESTACIONAMENTO               |                                                                                                                                                                                            | 40,00           |             | 40,00  | 1,00   |       |  | 40,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        |       |  |        |
| 87904                                        | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                      |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| MURETA ESCADA FUNDOS                         | 1,75                                                                                                                                                                                       | 5,15            |             | 9,01   | 2,00   |       |  | 18,02  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 18,02  |
| 87794                                        | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022                      |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| MURETA ESCADA FUNDOS                         | 1,75                                                                                                                                                                                       | 5,15            |             | 9,01   | 2,00   |       |  | 18,02  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 18,02  |
| 17.02.220                                    | REBOCO                                                                                                                                                                                     |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| MURETA ESCADA FUNDOS                         | 1,75                                                                                                                                                                                       | 5,15            |             | 9,01   | 2,00   |       |  | 18,02  |
| REPAROS DIVERSOS (MOD. ANEXO FOTO 01)        |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 4,50   | 1,00   |       |  | 4,50   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 22,52  |
| 104613                                       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                            |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comp. (m)       | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| REVESTIMENTOS PONTOS WCS (MOD. ANEXO FOTO 3) |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 1,50   | 1,00   |       |  | 1,50   |
| PAREDES DEPÓSITO RESÍDUOS SÓLIDOS            | 3,00                                                                                                                                                                                       | 11,60           |             | 34,80  | 1,00   |       |  | 34,80  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 36,30  |
| 87247                                        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                            |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| PISO DEPÓSITO RESÍDUOS SÓLIDOS               |                                                                                                                                                                                            | 3,20            | 2,60        | 8,32   | 1,00   |       |  | 8,32   |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 8,32   |
| 87257                                        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                               |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |       |  | M2     |
| RETIRADA CERÂMICA PISO SALA 16 (FARMÁCIA)    |                                                                                                                                                                                            | 3               | 6,15        | 18,45  | 1      |       |  | 18,45  |
| RETIRADA CERÂMICA PISO SALA 17 (FARMÁCIA)    |                                                                                                                                                                                            | 3               | 6,15        | 18,45  | 1      |       |  | 18,45  |
| RETIRADA CERÂMICA PISO ESPERA (FARMÁCIA)     |                                                                                                                                                                                            | 6,20            | 3,00        | 18,60  | 1,00   |       |  | 18,60  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 55,50  |
| 88648                                        | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                                                                |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |       |  | M      |
| RODAPÉ PONTOS DIVERSOS (MOD. ANEXO FOTO 2)   |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 20,00  | 1,00   |       |  | 20,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 20,00  |
| 88650                                        | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                |                 |             |        |        |       |  |        |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                 | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |       |  | M      |
| RODAPÉ PONTOS FARMÁCIA                       |                                                                                                                                                                                            |                 |             | 29,00  | 1,00   |       |  | 29,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                                            |                 |             |        |        | Total |  | 29,00  |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        |                       |  |         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|---------|--------|-----------------------|--|---------|
| <b>39512</b>                                 | <b>FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO</b>                                                                               |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comp. (m)       | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| FORRO COBERTURA FRENTE                       |                                                                                                                                                                                                                                                         | 6,50            | 6,50        | 42,25   | 1,00   |                       |  | 42,25   |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 42,25   |
| <b>23.04.600</b>                             | <b>PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 80 X 210 CM</b>                                                                                                                                                        |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       |  | UN      |
| PORTA ARQUIVO SL 17 (ELEVADOR)               |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 1,00    |
| <b>90843</b>                                 | <b>KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019</b> |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       |  | UN      |
| WC FEMININO TÉRREO                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| WC MASCULINO TÉRREO                          |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 11,00   | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| ARQUIVO SALA 11                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| FARMÁCIA SALA 16                             |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| AMBULÂNCIA SALA 17                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| CURATIVO                                     |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| EXPURGO                                      |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| SALA DE REUNIÃO SALA 31                      |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| OML                                          |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| ODONTOLOGIA                                  |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| ODONTOLOGIA 3                                |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
| SALA 31 DENTISTA                             |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 12,00   |
| <b>24.02.060</b>                             | <b>PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA</b>                                                                                                                                                                                                       |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| PORTINHOLA PORÃO                             | 0,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,70            |             | 0,42    | 1,00   |                       |  | 0,42    |
| PORTÃO FUNDOS                                | 1,75                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,60            |             | 6,30    | 1,00   |                       |  | 6,30    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 6,72    |
| <b>24.02.100</b>                             | <b>PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO</b>                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| PORTÃO FRENTE                                | 1,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,10            |             | 4,96    | 1,00   |                       |  | 4,96    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 4,96    |
| <b>24.02.430</b>                             | <b>PORTA EM FERRO DE ABRIR, PARTE INFERIOR CHAPEADA, PARTE SUPERIOR PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA</b>                                                                                                                                                  |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| PORTA ÁREA DE LUZ SUPERIOR                   | 2,50                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | 1,40        | 3,50    | 1,00   |                       |  | 3,50    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 3,50    |
| <b>26.01.040</b>                             | <b>VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM</b>                                                                                                                                                                                                                  |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| VIDROS JANELAS DIVERSAS                      |                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,92            | 0,20        | 0,18    | 15,00  |                       |  | 2,70    |
| VIDROS SUPORTES ARES CONDICIONADOS           |                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,60            | 0,40        | 0,24    | 26,00  |                       |  | 6,24    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        |                       |  |         |
| <b>26.01.230</b>                             | <b>VIDRO FANTASIA DE 3/4 MM</b>                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| VIDROS JANELAS DIVERSAS                      |                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,92            | 0,20        | 0,18    | 5,00   |                       |  | 0,90    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 0,90    |
| <b>101459</b>                                | <b>VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                           |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| PROFISSIONAL TROCA VIDROS                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       |  | 1,00    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 1,00    |
| <b>10498</b>                                 | <b>MASSA PARA VIDRO</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | KG      | Quant. |                       |  | M       |
| MANUTENÇÃO JANELAS DIVERSAS                  |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 150,00  |        |                       |  | 150,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 150,00  |
| <b>32.07.226</b>                             | <b>SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO</b>                                                                                                                                                              |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M       | Quant. |                       |  | M       |
| VEDAÇÃO JANELAS                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 600,00  | 1,000  |                       |  | 600,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 600,00  |
| <b>88411</b>                                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024</b>                                                                                                                        |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. | DESC. ESQUADRIAS (M2) |  | M2      |
| PAREDE EXTERNA FRENTE                        | 7,15                                                                                                                                                                                                                                                    | 25,65           |             | 183,39  | 1,00   | 17,38                 |  | 166,01  |
| PAREDE EXTERNA LADO DIR.                     | 7,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 35,40           |             | 269,04  | 1,00   | 72,45                 |  | 196,59  |
| PAREDE EXTERNA LADO ESQ.                     | 7,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 35,40           |             | 269,04  | 1,00   | 75,30                 |  | 193,74  |
| PAREDE EXTERNA FUNDOS                        | 7,75                                                                                                                                                                                                                                                    | 32,45           |             | 251,48  | 1,00   | 59,03                 |  | 192,45  |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 748,19  |
| <b>95622</b>                                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024</b>                                                                                                             |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. | DESC. ESQUADRIAS (M2) |  | M2      |
| PAREDE EXTERNA FRENTE                        | 7,15                                                                                                                                                                                                                                                    | 25,65           |             | 183,39  | 1,00   | 17,38                 |  | 166,01  |
| PAREDE EXTERNA LADO DIR.                     | 7,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 35,40           |             | 269,04  | 1,00   | 72,45                 |  | 196,59  |
| PAREDE EXTERNA LADO ESQ.                     | 7,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 35,40           |             | 269,04  | 1,00   | 75,30                 |  | 193,74  |
| PAREDE EXTERNA FUNDOS                        | 7,75                                                                                                                                                                                                                                                    | 32,45           |             | 251,48  | 1,00   | 59,03                 |  | 192,45  |
| MUROS FRENTE E FUNDOS                        | 7,75                                                                                                                                                                                                                                                    | 32,45           |             | 38,92   | 1,00   |                       |  | 38,92   |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 787,11  |
| <b>88495</b>                                 | <b>EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023</b>                                                                                                                                                        |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       |  | M2      |
| PAREDES CORREDORES TÉRREO                    | 1,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 131,98          |             | 211,16  | 1,00   |                       |  | 211,16  |
| PAREDES CORREDORES SUPERIOR                  | 1,60                                                                                                                                                                                                                                                    | 151,26          |             | 242,01  | 1,00   |                       |  | 242,01  |
| PEQUENOS PONTOS DIVERSOS (MOD. ANEXO FOTO 4) |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             | 46,83   | 1,00   |                       |  | 46,83   |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |             |         |        | Total                 |  | 500,00  |
| <b>104641</b>                                | <b>PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023</b>                                                                                                                                                           |                 |             |         |        |                       |  |         |
| Detalhamento                                 | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. | DESC. ESQUADRIAS (M2) |  | M2      |
| PAREDE INTERNA SALAS                         | 1,30                                                                                                                                                                                                                                                    | 283,24          |             | 368,21  | 1,00   | 16,00                 |  | 352,21  |
| PAREDE INTERNA CORREDORES                    | 1,30                                                                                                                                                                                                                                                    | 849,12          |             | 1103,85 | 1,00   | 16,00                 |  | 1087,85 |

|                                 |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       |         |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|---------|--------|-----------------------|---------|
| 104639                          | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOES. AF. 04/2023                                                                               |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. | DESC. ESQUADRIAS (M2) | M2      |
| TETO TOTAL TÉRREO               |                                                                                                                                                                     |                 |             | 776,71  | 1,00   |                       | 776,71  |
| TETO TOTAL SUPERIOR             |                                                                                                                                                                     |                 |             | 676,93  | 1,00   |                       | 676,93  |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 1453,64 |
| 102193                          | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021                                                                                                |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       | M2      |
| PORTAS                          | 4,20                                                                                                                                                                |                 | 1,60        | 3,36    | 65,00  |                       | 218,40  |
| BATENTES                        | 5,00                                                                                                                                                                |                 | 0,14        | 0,70    | 65,00  |                       | 45,50   |
| PORTAS CABINES WC 1             | 4,00                                                                                                                                                                |                 | 1,40        | 2,80    | 12,00  |                       | 33,60   |
| PORTAS CABINES WC 2             | 3,60                                                                                                                                                                |                 | 1,20        | 2,16    | 6,00   |                       | 12,96   |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 310,46  |
| 102220                          | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOES. AF. 01/2021                                                             |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       | M2      |
| PORTAS                          | 4,20                                                                                                                                                                |                 | 1,60        | 3,36    | 65,00  |                       | 218,40  |
| BATENTES                        | 5,00                                                                                                                                                                |                 | 0,14        | 0,70    | 65,00  |                       | 45,50   |
| PORTAS CABINES WC 1             | 4,00                                                                                                                                                                |                 | 1,40        | 2,80    | 12,00  |                       | 33,60   |
| PORTAS CABINES WC 2             | 3,60                                                                                                                                                                |                 | 1,20        | 2,16    | 6,00   |                       | 12,96   |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 310,46  |
| 33.10.060                       | EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                                   |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. | DESC. PORTAS (M2)     | M2      |
| PAREDE INTERNA SALAS            | 1,70                                                                                                                                                                | 783,24          |             | 481,50  | 1,00   | 68,00                 | 413,50  |
| PAREDE INTERNA CORREDORES       | 1,70                                                                                                                                                                | 849,12          |             | 1443,50 | 1,00   | 68,00                 | 1375,55 |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 1789,05 |
| 100760                          | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA     |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       | M2      |
| PORTA ENTRADA 1                 | 2,3                                                                                                                                                                 |                 | 5           | 11,5    | 2      |                       | 23,00   |
| PORTA ENTRADA 2                 | 2,3                                                                                                                                                                 |                 | 5           | 11,5    | 2      |                       | 23,00   |
| PORTA FUNDOS                    | 2,8                                                                                                                                                                 |                 | 1,95        | 5,46    | 2      |                       | 10,92   |
| PORTINHO LA POBÃO               | 0,6                                                                                                                                                                 |                 | 0,7         | 0,42    | 2      |                       | 0,84    |
| PORTA CIRCULAÇÃO SUPERIOR       | 2,4                                                                                                                                                                 |                 | 1,4         | 3,36    | 2      |                       | 6,72    |
| PORTA CORREDOR WC TÉRREO        | 3,2                                                                                                                                                                 |                 | 2,60        | 8,32    | 2,000  |                       | 16,64   |
| JANELA CIRCULAÇÃO SUPERIOR      | 1                                                                                                                                                                   |                 | 2,00        | 2,00    | 2,000  |                       | 4,00    |
| JANELA ESCADA SUPERIOR          | 1,2                                                                                                                                                                 |                 | 1,50        | 1,80    | 2,000  |                       | 3,60    |
| CORRIMÃO ESCADAS/BARRAS WC      |                                                                                                                                                                     |                 |             | 8,40    |        |                       | 8,40    |
| ACESSIBILIDADE                  |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       |         |
| PILARES COBERTURA FACHADA       | 3                                                                                                                                                                   |                 | 0,50        | 1,50    | 4,000  |                       | 6,00    |
| QUADROS ENERGIA/INSPEÇÃO        | 0,8                                                                                                                                                                 |                 | 0,60        | 0,48    | 5,000  |                       | 2,40    |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 105,52  |
| 15.04.001                       | CAIAÇÃO                                                                                                                                                             |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       | M2      |
| MURO INTERNO LATERAL            | 1,50                                                                                                                                                                | 40,00           |             | 60,00   | 1,00   |                       | 60,00   |
| MURO INTERNO FUNDOS 1           | 33,30                                                                                                                                                               | 26,00           |             | 85,80   | 1,00   |                       | 85,80   |
| MURO INTERNO FUNDOS 2           | 1,50                                                                                                                                                                | 14,00           |             | 21,00   | 1,00   |                       | 21,00   |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 166,80  |
| 99814                           | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019                                                                                                         |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | M2      | Quant. |                       | M2      |
| PAREDES EXTERNAS PRÉDIO         | 1,50                                                                                                                                                                | 128,90          |             | 193,35  | 1,00   |                       | 193,35  |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 193,35  |
| 41.14.070                       | LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W                                                                 |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       | UN      |
| PONTOS SUPERIORES               |                                                                                                                                                                     |                 |             | 2,00    | 2,00   |                       | 2,00    |
| PONTOS TÉRREO                   |                                                                                                                                                                     |                 |             | 7,00    | 7,00   |                       | 7,00    |
| PONTO DEPÓSITO RESÍDUOS SÓLIDOS |                                                                                                                                                                     |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       | 1,00    |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 10,00   |
| 100903                          | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024. PS                                                                  |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       | UN      |
| PONTOS SUPERIORES               |                                                                                                                                                                     |                 |             | 2,00    | 2,00   |                       | 2,00    |
| PONTOS TÉRREO                   |                                                                                                                                                                     |                 |             | 7,00    | 7,00   |                       | 7,00    |
| PONTO DEPÓSITO RESÍDUOS SÓLIDOS |                                                                                                                                                                     |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       | 1,00    |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 10,00   |
| 41.31.080                       | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W                                           |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       | UN      |
| COBERTURA FACHADA EMBARQUE      |                                                                                                                                                                     |                 |             | 4,00    |        |                       | 4,00    |
| DESEMBARQUE                     |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       |         |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 4,00    |
| 86937                           | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       | UN      |
| WC FEM. TÉRREO                  |                                                                                                                                                                     |                 |             | 3,00    | 3,00   |                       | 3,00    |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 3,00    |
| 44.02.062                       | TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO                                                                                         |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       | UN      |
| WC FEM. TÉRREO                  |                                                                                                                                                                     | 2,00            | 0,50        | 1,00    | 1,00   |                       | 1,00    |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 1,00    |
| 37400                           | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO                                                                                                        |                 |             |         |        |                       |         |
| Detalhamento                    | Altura (m)                                                                                                                                                          | Comprimento (m) | Largura (m) | UN      | Quant. |                       | UN      |
| WC ACESSIBILIDADE TÉRREO        |                                                                                                                                                                     |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       | 1,00    |
| WC MASCULINO TÉRREO             |                                                                                                                                                                     |                 |             | 1,00    | 1,00   |                       | 1,00    |
| WC FEMININO TÉRREO              |                                                                                                                                                                     |                 |             | 2,00    | 2,00   |                       | 2,00    |
| WC MASCULINO FUNCIO.            |                                                                                                                                                                     |                 |             | 2,00    | 2,00   |                       | 2,00    |
| WC FEMININO FUNCIO.             |                                                                                                                                                                     |                 |             | 2,00    | 2,00   |                       | 2,00    |
| Total                           |                                                                                                                                                                     |                 |             |         |        |                       | 8,00    |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        |              |               |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------|--------|--------------|---------------|
| <b>37401</b>                  | <b>TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b>                                                                                                                                                                                     |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| WC MASCULINO SUPERIOR         |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 1,00   | 1,00   |              | 1,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>1,00</b>   |
| <b>44.03.315</b>              | <b>TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA</b>                                                                                                                                                                                                           |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| WC ACESSIBILIDADE             |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 1,00   | 1,00   |              | 1,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>1,00</b>   |
| <b>36792</b>                  | <b>TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREIADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA</b>                                                                                                                                           |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| WC MASCULINO TERREO           |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 3,00   | 3,00   |              | 3,00          |
| WC FEMININO TERREO            |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 3,00   | 3,00   |              | 3,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>6,00</b>   |
| <b>44.20.120</b>              | <b>CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA</b>                                                                                                                                                                                                                     |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| WCS TERREO                    |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 8,00   | 8,00   |              | 8,00          |
| WCS SUPERIOR                  |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 6,00   | 6,00   |              | 6,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>14,00</b>  |
| <b>36801</b>                  | <b>ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"</b>                                                                                                                                                                           |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| WCS TERREO                    |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 3,00   | 3,00   |              | 3,00          |
| WCS SUPERIOR                  |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 4,00   | 4,00   |              | 4,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>7,00</b>   |
| <b>377</b>                    | <b>ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL</b>                                                                                                                                                                                                     |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| WC ACESSIBILIDADE             |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 1,00   | 1,00   |              | 1,00          |
| WC MASCULINO BAIXO            |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 1,00   | 1,00   |              | 1,00          |
| WC ACESSIBILIDADE SUPERIOR    |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 1,00   | 1,00   |              | 1,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>3,00</b>   |
| <b>89578</b>                  | <b>TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022</b>                                                                                                                              |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |              | M             |
| DESCIDA CALHA FUNDOS          |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 6,00   | 1,00   |              | 6,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>6,00</b>   |
| <b>91181</b>                  | <b>FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023</b> |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |              | M             |
| DESCIDA CALHAS                |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 60,00  | 1,00   |              | 60,00         |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>60,00</b>  |
| <b>04.09.100</b>              | <b>RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL</b>                                                                                                                                                                                                          |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M      | Quant. |              | M             |
| GRADIL CALÇADA                |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 4,80   | 1,00   |              | 4,80          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>4,80</b>   |
| <b>104790</b>                 | <b>DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>                                                                                                                                           |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M3            |
| CALÇADA EMBARQUE DESEMBARQUE  |                                                                                                                                                                                                                                                             | 17,00           | 5,00        | 85,00  | 1,00   |              | 85,00         |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>85,00</b>  |
| <b>97622</b>                  | <b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>                                                                                                                                                            |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M3     | Quant. |              | M3            |
| MURETAS NOVO ACESSO           | 0,3                                                                                                                                                                                                                                                         | 10,00           | 0,15        | 0,45   |        |              | 0,45          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>0,45</b>   |
| <b>02.09.030</b>              | <b>LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM</b>                                                                                                                      |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M3            |
| ACESSO EMBARQUE E DESEMBARQUE |                                                                                                                                                                                                                                                             | 24              | 3           | 72,00  | 1,00   |              | 72,00         |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>72,00</b>  |
| <b>97087</b>                  | <b>CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021</b>                                                                                                                                         |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M2            |
| ACESSO EMBARQUE E DESEMBARQUE |                                                                                                                                                                                                                                                             | 34              | 3           | 102,00 | 1,00   |              | 102,00        |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>102,00</b> |
| <b>97084</b>                  | <b>COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021</b>                                                                                                |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M2            |
| ACESSO EMBARQUE E DESEMBARQUE |                                                                                                                                                                                                                                                             | 34              | 3           | 102,00 | 1,00   |              | 102,00        |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>102,00</b> |
| <b>97111</b>                  | <b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022</b>                                                                                                                                                       |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M3     | Quant. |              | M2            |
| ACESSO EMBARQUE E DESEMBARQUE | 0,10                                                                                                                                                                                                                                                        | 34              | 3           | 102,00 | 1,00   |              | 102,00        |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>102,00</b> |
| <b>70.03.001</b>              | <b>PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²</b>                                                                                                                                             |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M2            |
| SAÍDA EMBARQUE E DESEMBARQUE  | 0,60                                                                                                                                                                                                                                                        | 1               |             | 0,60   | 1,00   |              | 0,60          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>0,60</b>   |
| <b>02.01.200</b>              | <b>DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA</b>                                                                                                                                                                                                              |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M2            |
| BARRACO APOIO OBRA            | 2,50                                                                                                                                                                                                                                                        | 4,00            | 2,50        | 10,00  | 1,00   | 0,00         | 10,00         |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>10,00</b>  |
| <b>48.20.060</b>              | <b>LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS</b>                                                                                                                                                                                                       |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | UN     | Quant. |              | UN            |
| CAIXA D'ÁGUA                  |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 1,00   | 1,00   |              | 1,00          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>1,00</b>   |
| <b>55.01.020</b>              | <b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                |                 |             |        |        |              |               |
| Detalhamento                  | Altura (m)                                                                                                                                                                                                                                                  | Comprimento (m) | Largura (m) | M2     | Quant. |              | M2            |
| Limpeza final da obra         |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             | 450,00 | 1,00   |              | 450,00        |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |             |        |        | <b>Total</b> | <b>450,00</b> |

Engº Civil José Henrique de Oliveira Satto  
CREA/SP: 5071627626

Victor Hugo Cury Simões  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

## 5.2. Planilha Orçamentária:

| PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO                                                       |        |                     |                                                                                                                                                                                              |       | Valor da Obra:  | R\$ 965.904,13       |                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------------|------------------------------|-------------------|
| Obra: Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.                                 |        |                     |                                                                                                                                                                                              |       | Prazo da Obra   | 06 meses             | PLANEJAMENTO                 |                   |
| Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro                       |        |                     |                                                                                                                                                                                              |       | Data da Edição: | 01/09/2025           |                              |                   |
| Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) versao 198 Base MAIO/25; FDE - ABRIL/2025; |        |                     |                                                                                                                                                                                              |       |                 |                      |                              |                   |
| BDI: 25,00%                                                                            |        |                     |                                                                                                                                                                                              |       |                 |                      |                              |                   |
| Item                                                                                   | Fonte  | Código dos Serviços | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                       | Un.   | Quant.          | Custo unitário (R\$) | Custo unitário com BDI (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                                                                                      |        |                     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                        |       |                 |                      |                              | R\$ 39.432,87     |
| 1.1                                                                                    | SINAPH | 103689              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS                                                                                     | M2    | 6,48            | 470,13               | 587,86                       | 3.808,03          |
| 1.2                                                                                    | CDHU   | 02.01.180           | BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                                                                                               | UNMES | 6,00            | 1157,98              | 1.447,47                     | 8.684,82          |
| 1.3                                                                                    | SINAPH | 97064               | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 03/2024                                                                                            | M     | 40,00           | 32,91                | 41,13                        | 1.645,20          |
| 1.4                                                                                    | CDHU   | 02.01.021           | CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                                                                                   | M2    | 10,00           | 563,69               | 704,61                       | 7.046,10          |
| 1.5                                                                                    | CDHU   | 02.05.202           | ANDAIME TORRE METÁLICO 11,5 X 1,5 M COM PISO METÁLICO                                                                                                                                        | MXMES | 240,00          | 28,28                | 35,35                        | 8.484,00          |
| 1.6                                                                                    | CDHU   | 02.08.040           | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON                                                                                                                                    | M2    | 5,50            | 407,45               | 509,31                       | 2.801,20          |
| 1.7                                                                                    | SINAPI | 98458               | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 03/2024                                                                                                                                                | M2    | 51,30           | 92,94                | 116,17                       | 5.959,52          |
| 1.8                                                                                    | SINAPI | 3777                | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA. E = 150 MICRA                                                                                                                                                    | M2    | 400,00          | 2,01                 | 2,51                         | 1.004,00          |
| 2                                                                                      |        |                     | DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES                                                                                                                                                             |       |                 |                      |                              | R\$ 65.020,30     |
| 2.1                                                                                    | SINAPH | 97649               | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                         | M2    | 725,45          | 5,63                 | 7,03                         | 5.099,91          |
| 2.2                                                                                    | SINAPH | 97653               | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                 | UN    | 13,00           | 151,97               | 189,96                       | 2.469,48          |
| 2.3                                                                                    | SINAPH | 97654               | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                          | UN    | 23,00           | 196,69               | 245,86                       | 5.654,78          |
| 2.4                                                                                    | SINAPH | 97650               | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                               | M2    | 725,25          | 9,90                 | 12,37                        | 8.971,34          |
| 2.5                                                                                    | SINAPI | 104796              | DEMOLIÇÃO DE GUÍAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                            | M     | 5,00            | 16,73                | 20,91                        | 104,55            |
| 2.6                                                                                    | SINAPH | 104803              | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                                   | M     | 235,26          | 5,82                 | 7,27                         | 1.710,34          |
| 2.7                                                                                    | SINAPH | 97622               | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                   | M3    | 1,40            | 74,00                | 92,50                        | 129,50            |
| 2.8                                                                                    | SINAPH | 97633               | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                       | M2    | 314,28          | 29,49                | 36,86                        | 11.584,36         |
| 2.9                                                                                    | SINAPI | 97632               | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                             | M     | 28,00           | 3,38                 | 4,22                         | 122,38            |
| 2.10                                                                                   | SINAPH | 97664               | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                                    | UN    | 7,00            | 2,11                 | 2,63                         | 18,41             |
| 2.11                                                                                   | SINAPH | 97644               | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                                        | M2    | 20,16           | 12,29                | 15,36                        | 309,65            |
| 2.12                                                                                   | CDHU   | 04.11.030           | RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES                                                                                                                                                      | M2    | 1,00            | 63,44                | 79,30                        | 79,30             |
| 2.13                                                                                   | CDHU   | 03.10.140           | REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO                                                                                                                                                    | M2    | 2076,80         | 6,34                 | 7,92                         | 16.448,25         |
| 2.14                                                                                   | CDHU   | 04.02.140           | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                                                               | KG    | 130,00          | 2,37                 | 2,96                         | 384,80            |
| 2.15                                                                                   | CDHU   | 04.09.020           | RETIRADA DE ESGUADRIA METÁLICA EM GERAL                                                                                                                                                      | M2    | 3,50            | 31,72                | 39,65                        | 138,77            |
| 2.16                                                                                   | SINAPH | 102193              | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021                                                                                                                         | M2    | 219,24          | 2,39                 | 2,98                         | 653,33            |
| 2.17                                                                                   | SINAPH | 100717              | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020                                                                                                                               | M2    | 84,36           | 11,47                | 14,33                        | 1.208,87          |
| 2.18                                                                                   | CDHU   | 05.07.050           | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL                                                       | M3    | 62,33           | 127,48               | 159,35                       | 9.932,28          |
| 3                                                                                      |        |                     | FORMA                                                                                                                                                                                        |       |                 |                      |                              | R\$ 675,68        |
| 3.1                                                                                    | CDHU   | 09.01.020           | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO                                                                                                                                                         | M2    | 5,12            | 105,58               | 131,97                       | 675,68            |
| 4                                                                                      |        |                     | CONCRETO, MASSA E LASTRO                                                                                                                                                                     |       |                 |                      |                              | R\$ 2.062,97      |
| 4.1                                                                                    | SINAPI | 94990               | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022                                              | M3    | 2,22            | 743,42               | 929,27                       | 2.062,97          |
| 5                                                                                      |        |                     | ALVENARIA                                                                                                                                                                                    |       |                 |                      |                              | R\$ 2.161,80      |
| 5.1                                                                                    | SINAPH | 103361              | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021                                  | M2    | 9,01            | 88,88                | 111,10                       | 1.001,01          |
| 5.2                                                                                    | CDHU   | 14.20.010           | VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                          | M3    | 0,51            | 1820,86              | 2.276,07                     | 1.160,79          |
| 6                                                                                      |        |                     | PILAR SUSTENTAÇÃO COBERTURA FACHADA                                                                                                                                                          |       |                 |                      |                              | R\$ 24.028,14     |
| 6.1                                                                                    | CDHU   | 15.03.030           | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA                                                                                                                            | KG    | 600,00          | 28,59                | 35,73                        | 21.438,00         |
| 6.2                                                                                    | SINAPI | 101176              | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF. 05/2020                                                                              | M     | 3,20            | 150,84               | 188,55                       | 603,36            |
| 6.3                                                                                    | FDE    | 03.02.010           | INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES                                                                                                                 | KG    | 19,64           | 80,93                | 101,16                       | 1.986,78          |
| 7                                                                                      |        |                     | TELHAMENTO                                                                                                                                                                                   |       |                 |                      |                              | R\$ 214.023,17    |
| 7.1                                                                                    | SINAPH | 92562               | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019 | UN    | 7,00            | 2838,47              | 3.548,08                     | 24.836,56         |
| 7.2                                                                                    | SINAPH | 92564               | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019 | UN    | 12,00           | 3375,47              | 4.219,33                     | 50.631,96         |
| 7.3                                                                                    | SINAPH | 92558               | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019  | UN    | 4,00            | 1677,37              | 2.096,71                     | 8.386,84          |
| 7.4                                                                                    | SINAPH | 100367              | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019 | un    | 6,00            | 1181,64              | 1.477,05                     | 8.862,30          |
| 7.5                                                                                    | SINAPH | 92543               | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019       | M2    | 725,45          | 26,80                | 33,25                        | 24.121,21         |
| 7.6                                                                                    | CDHU   | 16.03.020           | TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM                                                                                                             | M2    | 725,45          | 79,78                | 99,70                        | 72.327,36         |
| 7.7                                                                                    | SINAPI | 94223               | CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF. 07/2019                                                                                | M     | 68,00           | 77,59                | 96,98                        | 6.594,64          |
| 7.8                                                                                    | SINAPI | 100435              | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF. 07/2019                                                              | M     | 95,62           | 58,57                | 73,21                        | 7.000,34          |
| 7.9                                                                                    | SINAPI | 94227               | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019                                                                            | UN    | 139,64          | 64,52                | 80,65                        | 11.261,96         |
| 8                                                                                      |        |                     | PANEL, CHAPAS E FECHAMENTO                                                                                                                                                                   |       |                 |                      |                              | R\$ 16.017,01     |
| 8.1                                                                                    | CDHU   | 16.32.120           | COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM                                                                                                                                  | M2    | 49,75           | 257,56               | 321,95                       | 16.017,01         |
| 9                                                                                      |        |                     | COBERTURA ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                                     |       |                 |                      |                              | R\$ 74.531,58     |
| 9.1                                                                                    | SINAPI | 101176              | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF. 05/2020                                                                              | M     | 14,00           | 150,84               | 188,55                       | 2.639,70          |
| 9.2                                                                                    | FDE    | 04.01.049           | ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B                                                                                                                    | M2    | 9,52            | 215,14               | 268,92                       | 2.560,11          |
| 9.3                                                                                    | SINAPI | 92762               | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022                                                                | KG    | 86,26           | 10,21                | 12,76                        | 1.100,67          |
| 9.4                                                                                    | SINAPI | 103669              | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022                                                                                  | M3    | 1,68            | 945,33               | 1.181,66                     | 1.985,18          |
| 9.5                                                                                    | SINAPI | 100370              | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019 | UN    | 1,00            | 2013,83              | 2.517,28                     | 2.517,28          |

|       |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |         |          |                       |
|-------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|----------|-----------------------|
| 9.6   | SINAPI | 100371    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 2309,69 | 2.887,11 | 2.887,11              |
| 9.7   | SINAPI | 100372    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 2911,28 | 3.639,10 | 3.639,10              |
| 9.8   | SINAPI | 100373    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 3009,55 | 3.761,93 | 3.761,93              |
| 9.9   | SINAPI | 92562     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 2838,47 | 3.548,08 | 3.548,08              |
| 9.10  | SINAPI | 92553     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                              | UN  | 2,00    | 3354,55 | 4.193,18 | 8.386,36              |
| 9.11  | SINAPI | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                              | M2  | 331,50  | 26,60   | 33,25    | 11.022,37             |
| 9.12  | SINAPI | 94210     | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                         | M2  | 331,50  | 48,85   | 61,06    | 20.241,39             |
| 9.13  | SINAPI | 94231     | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                              | M   | 25,00   | 52,40   | 65,50    | 1.637,50              |
| 9.14  | SINAPI | 100434    | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                  | M   | 40,00   | 172,10  | 215,12   | 8.604,80              |
| 10    |        |           | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                             |     |         |         |          | <b>R\$ 9.551,50</b>   |
| 10.1  | SINAPI | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                            | M2  | 18,02   | 9,69    | 12,11    | 218,22                |
| 10.2  | SINAPI | 87794     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022                                                                             | M2  | 18,02   | 47,62   | 59,52    | 1.072,55              |
| 10.3  | CDHU   | 17.02.220 | REBOCO                                                                                                                                                                                                                                           | M2  | 22,52   | 13,32   | 16,65    | 374,95                |
| 10.4  | SINAPI | 104613    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                                                                  | M2  | 36,30   | 61,06   | 76,32    | 2.770,41              |
| 10.5  | SINAPI | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE                                                                                                  | M2  | 8,32    | 56,77   | 70,96    | 590,38                |
| 10.6  | SINAPI | 87257     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE                                                                                                     | M2  | 55,50   | 56,87   | 71,08    | 3.944,94              |
| 10.7  | SINAPI | 88648     | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                                                                                                                      | M   | 20,00   | 7,37    | 9,21     | 184,20                |
| 10.8  | SINAPI | 88650     | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                                                                      | M   | 29,00   | 10,92   | 13,65    | 395,85                |
| 11    |        |           | <b>FORRO, BRISE E FACHADA</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         |          | <b>R\$ 7.233,62</b>   |
| 11.1  | SINAPI | 39512     | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 825 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFUMO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                                                                               | M2  | 42,25   | 136,97  | 171,21   | 7.233,62              |
| 12    |        |           | <b>PORTA, PORTÕES E GRADIS</b>                                                                                                                                                                                                                   |     |         |         |          | <b>R\$ 42.655,70</b>  |
| 12.1  | CDHU   | 23.04.600 | PORTA EM LAMINADO FENOLICO MELAMINICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METALICO - 80 X 210 CM                                                                                                                                                        | UN  | 1,00    | 2486,30 | 3.107,87 | 3.107,87              |
| 12.2  | SINAPI | 90843     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN  | 12,00   | 1301,69 | 1.627,11 | 19.525,32             |
| 12.3  | CDHU   | 24.02.060 | PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA                                                                                                                                                                                                       | M2  | 6,72    | 1019,67 | 1.274,58 | 8.565,17              |
| 12.4  | CDHU   | 24.02.100 | PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO                                                                                                                                                                         | M2  | 4,96    | 1036,27 | 1.295,33 | 6.424,83              |
| 12.5  | CDHU   | 24.02.430 | PORTA EM FERRO DE ABRIR, PARTE INFERIOR CHAPEADA, PARTE SUPERIOR PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA                                                                                                                                                  | M2  | 3,50    | 1150,29 | 1.437,86 | 5.032,51              |
| 13    |        |           | <b>VIDRO COMUM E LAMINADO</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         |          | <b>R\$ 10.713,31</b>  |
| 13.1  | CDHU   | 26.01.040 | VIDRO LISO, TRANSPARENTE DE 4 MM                                                                                                                                                                                                                 | M2  | 8,94    | 173,92  | 217,40   | 1.943,55              |
| 13.2  | CDHU   | 26.01.230 | VIDRO FANTASIA DE 3/4 MM                                                                                                                                                                                                                         | M2  | 0,90    | 236,50  | 295,62   | 266,05                |
| 13.3  | SINAPI | 101459    | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | MES | 1,00    | 5084,57 | 6.355,71 | 6.355,71              |
| 13.4  | SINAPI | 10498     | MASSA PARA VIDRO                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 150,00  | 11,46   | 14,32    | 2.148,00              |
| 14    |        |           | <b>JUNTA DE DILATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        |     |         |         |          | <b>R\$ 5.616,00</b>   |
| 14.1  | CDHU   | 32.07.226 | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO                                                                                                                                                              | M2  | 600,00  | 7,49    | 9,36     | 5.616,00              |
| 15    |        |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |         |          | <b>R\$ 391.229,13</b> |
| 15.1  | SINAPI | 88411     | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                                                                                        | M2  | 748,19  | 5,49    | 6,86     | 5.132,58              |
| 15.2  | SINAPI | 95622     | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                             | M2  | 787,11  | 16,81   | 21,01    | 16.537,18             |
| 15.3  | SINAPI | 88495     | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                        | M2  | 500,00  | 13,72   | 17,15    | 8.575,00              |
| 15.4  | SINAPI | 104641    | PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                           | M2  | 1440,06 | 10,75   | 13,43    | 19.340,00             |
| 15.5  | SINAPI | 104639    | PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                              | M2  | 1453,64 | 13,56   | 16,95    | 24.639,19             |
| 15.6  | SINAPI | 102193    | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021                                                                                                                                                                              | M2  | 310,46  | 2,39    | 2,98     | 925,17                |
| 15.7  | SINAPI | 102220    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                            | M2  | 310,46  | 19,16   | 23,95    | 7.435,51              |
| 15.8  | CDHU   | 33.10.060 | EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                                                                                                                | M2  | 1789,05 | 133,10  | 166,37   | 297.644,24            |
| 15.9  | SINAPI | 100760    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL), EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                         | M2  | 105,52  | 59,02   | 73,77    | 7.784,21              |
| 15.10 | FDE    | 15.04.001 | CAIACÃO                                                                                                                                                                                                                                          | M2  | 166,80  | 12,45   | 15,56    | 2.595,40              |
| 15.11 | SINAPI | 95814     | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                                                       | M2  | 193,35  | 2,57    | 3,21     | 620,65                |
| 16    |        |           | <b>REPAROS E CONSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         |          | <b>R\$ 2.142,38</b>   |
| 16.1  | CDHU   | 41.14.070 | LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W                                                                                                                                              | UN  | 10,00   | 69,86   | 87,32    | 873,20                |
| 16.2  | SINAPI | 100903    | LÂMPADA TUBULAR LED DE 1820 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS                                                                                                                                                  | UN  | 10,00   | 33,77   | 42,21    | 422,10                |
| 16.3  | CDHU   | 41.31.080 | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W                                                                                                                        | UN  | 4,00    | 169,42  | 211,77   | 847,08                |
| 17    |        |           | <b>ACESSÓRIOS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                       |     |         |         |          | <b>R\$ 4.167,56</b>   |
| 17.1  | SINAPI | 86937     | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                 | UN  | 3,00    | 230,49  | 288,11   | 864,33                |
| 17.2  | CDHU   | 44.02.062 | TAMPOABANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO                                                                                                                                                                       | M2  | 1,00    | 1027,33 | 1.284,16 | 1.284,16              |
| 17.3  | SINAPI | 37400     | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO                                                                                                                                                                                     | UN  | 8,00    | 60,26   | 75,32    | 602,56                |
| 17.4  | SINAPI | 37401     | TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO                                                                                                                                                                                 | UN  | 1,00    | 60,26   | 75,32    | 75,32                 |
| 17.5  | CDHU   | 44.03.315 | TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA                                                                                                                                                                                                       | UN  | 1,00    | 98,17   | 122,71   | 122,71                |
| 17.6  | SINAPI | 36792     | TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA                                                                                                                                       | UN  | 6,00    | 162,47  | 203,08   | 1.218,48              |
| 18    |        |           | <b>REPAROS E CONSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         |          | <b>R\$ 2.838,74</b>   |
| 18.1  | CDHU   | 44.20.120 | CAVOPIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 14,00   | 138,05  | 172,56   | 2.415,84              |
| 18.2  | SINAPI | 36801     | ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"                                                                                                                                                                       | UN  | 7,00    | 30,38   | 37,97    | 265,79                |
| 18.3  | SINAPI | 377       | ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                                                                                                 | UN  | 3,00    | 41,90   | 52,37    | 157,11                |

|                            |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |         |          |           |                       |
|----------------------------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|----------|-----------|-----------------------|
| 19                         |        |           | <b>TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO DOMICILIAR</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |         |          |           | <b>R\$ 2.333,10</b>   |
| 19.1                       | SINAPI | 89578     | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022                                                                                                                              | M  | 6,00   | 35,72   | 44,65    | 267,90    |                       |
| 19.2                       | SINAPI | 91181     | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO C COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF. 09/2023 | M  | 60,00  | 27,54   | 34,42    | 2.065,20  |                       |
| 20                         |        |           | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |         |          |           | <b>R\$ 40.664,67</b>  |
| 20.1                       | CDHU   | 04.09.100 | RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL                                                                                                                                                                                                           | M2 | 4,80   | 31,72   | 39,65    | 190,32    |                       |
| 20.2                       | SINAPI | 104790    | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2023                                                                                                                                           | M3 | 85,00  | 129,11  | 161,38   | 13.717,30 |                       |
| 20.3                       | SINAPI | 97622     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                                                                            | M3 | 0,45   | 74,00   | 92,50    | 41,62     |                       |
| 20.4                       | CDHU   | 02.09.030 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM                                                                                                                       | M2 | 72,00  | 7,96    | 9,95     | 716,40    |                       |
| 20.5                       | SINAPI | 97087     | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021                                                                                                                                         | M2 | 102,00 | 2,96    | 3,70     | 377,40    |                       |
| 20.6                       | SINAPI | 97084     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021                                                                                                | M2 | 102,00 | 0,87    | 1,08     | 110,16    |                       |
| 20.7                       | SINAPI | 97111     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPa, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF. 04/2022                                                                                                                                                       | M2 | 102,00 | 190,44  | 238,05   | 24.281,10 |                       |
| 20.8                       | CDHU   | 70.03.001 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IÁVIA - ÁREA ATÉ 2,0 M²                                                                                                                                              | M2 | 0,60   | 1640,51 | 2.050,63 | 1.230,37  |                       |
| 21                         |        |           | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |         |          |           | <b>R\$ 8.804,90</b>   |
| 21.1                       | CDHU   | 02.01.200 | DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA                                                                                                                                                                                                               | M2 | 10,00  | 23,92   | 29,90    | 299,00    |                       |
| 21.2                       | CDHU   | 48.20.060 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS                                                                                                                                                                                                        | UN | 1,00   | 367,92  | 459,90   | 459,90    |                       |
| 21.3                       | CDHU   | 55.01.020 | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                 | M2 | 450,00 | 14,31   | 17,88    | 8.046,00  |                       |
| <b>TOTAL</b>               |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |         |          |           | <b>R\$ 965.904,13</b> |
| <b>Valor total com BDI</b> |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |         |          |           | <b>965.904,13</b>     |

Registro, 01 de setembro de 2025.

Engº Civil José Henrique de Oliveira Satto  
CREA/SP: 5071627626Victor Hugo Cury Simões  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

## 5.3. Cronograma Físico-financeiro:

|                                                                                        |                               |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Obra: Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.                                 | Valor da Obra: R\$ 965.904,13 | <br>PLANEJAMENTO<br>Registro |
| Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro                       | Prazo da Obra: 06 meses       |                              |
| Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) versão 198 Base MAIO/25; FDE - ABRIL/2025; | Data da Edição: 01/09/2025    |                              |

| BDI                                                                                        |                                                       | 25,00%         |                |                |                |                |                |                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
| Pddd - PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MODELO (ESTIMATIVA DE PREVISÃO DE DESEMBOLSO) |                                                       |                |                |                |                |                |                |                |              |
| ITEM                                                                                       | ATIVIDADE                                             | VALOR          | MÊS 1          | MÊS 2          | MÊS 3          | MÊS 4          | MÊS 5          | MÊS 6          |              |
| 1                                                                                          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                 | R\$ 39.432,87  | 80,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 20,00%         | 0,00%          | 0,00%        |
| 2                                                                                          | DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES                      | R\$ 65.020,30  | 35,00%         | 35,00%         | 30,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%        |
| 3                                                                                          | FORMA                                                 | R\$ 675,68     | 0,00%          | 100,00%        | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%        |
| 4                                                                                          | CONCRETO, MASSA E LASTRO                              | R\$ 2.062,97   | 0,00%          | 35,00%         | 35,00%         | 30,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%        |
| 5                                                                                          | ALVENARIA                                             | R\$ 2.161,80   | 0,00%          | 0,00%          | 40,00%         | 40,00%         | 20,00%         | 0,00%          | 0,00%        |
| 6                                                                                          | PILAR SUSTENTAÇÃO COBERTURA FACHADA                   | R\$ 24.028,14  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 20,00%         | 40,00%         | 40,00%         | 0,00%        |
| 7                                                                                          | TELHAMENTO                                            | R\$ 214.023,17 | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%        |
| 8                                                                                          | PAINEL, CHAPAS E FECHAMENTO                           | R\$ 16.017,01  | 0,00%          | 0,00%          | R\$ 107.011,59 | R\$ 107.011,59 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     |
| 9                                                                                          | COBERTURA ESTACIONAMENTO                              | R\$ 74.531,58  | 0,00%          | 25,00%         | 25,00%         | 25,00%         | 25,00%         | 0,00%          | 0,00%        |
| 10                                                                                         | REVESTIMENTOS                                         | R\$ 9.551,50   | 0,00%          | 35,00%         | R\$ 18.032,90  | R\$ 18.032,90  | R\$ 18.032,90  | R\$ 18.032,90  | R\$ 0,00     |
| 11                                                                                         | FORRO, BRISE E FACHADA                                | R\$ 7.233,62   | 0,00%          | 0,00%          | R\$ 3.343,03   | R\$ 3.343,03   | R\$ 2.865,45   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     |
| 12                                                                                         | PORTA, PORTÕES E GRADIS                               | R\$ 42.655,70  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         | 0,00%        |
| 13                                                                                         | VIDRO COMUM E LAMINADO                                | R\$ 10.713,31  | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%        |
| 14                                                                                         | JUNTA DE DILATAÇÃO                                    | R\$ 5.616,00   | 0,00%          | 0,00%          | R\$ 10.713,31  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%        |
| 15                                                                                         | PINTURA                                               | R\$ 391.229,13 | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 20,00%       |
| 16                                                                                         | REPAROS E CONSERVAÇÕES                                | R\$ 2.142,38   | 0,00%          | 0,00%          | R\$ 62.596,66  | R\$ 62.596,66  | R\$ 2.142,38   | R\$ 2.142,38   | R\$ 2.142,38 |
| 17                                                                                         | ACESSÓRIOS E METAIS                                   | R\$ 4.167,56   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         | 0,00%        |
| 18                                                                                         | REPAROS E CONSERVAÇÕES                                | R\$ 2.838,74   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%      |
| 19                                                                                         | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO DOMICILIAR | R\$ 2.333,10   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        | 0,00%          | 0,00%        |
| 20                                                                                         | PAVIMENTAÇÃO                                          | R\$ 40.664,67  | 0,00%          | 20,00%         | 30,00%         | 30,00%         | 20,00%         | 0,00%          | 0,00%        |
| 21                                                                                         | LIMPEZA                                               | R\$ 8.804,90   | 0,00%          | 0,00%          | R\$ 8.132,93   | R\$ 12.199,40  | R\$ 12.199,40  | R\$ 8.132,93   | R\$ 0,00     |
| TOTAL COM BDI                                                                              |                                                       | R\$ 965.904,13 | R\$ 116.800,06 | R\$ 116.800,34 | R\$ 238.397,73 | R\$ 212.403,23 | R\$ 142.366,65 | R\$ 138.976,12 |              |
| PORCENTAGEM PREVISTA POR MÊS (%)                                                           |                                                       |                | 12,10%         | 12,10%         | 24,66%         | 21,99%         | 14,74%         | 14,39%         |              |

Registro, 01 de setembro de 2025.

Engº Civil José Henrique de Oliveira Satto  
CREA/SP: 5071627626Victor Hugo Cury Simões  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Haviam as possibilidades de contratação de empresa especializada no ramo de atividade ou execução pela equipe interna e consequentemente na aquisição dos bens e insumos necessários.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação de empresa especializada para execução do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 40, do Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023, o valor estimado será definido com base na Planilha SINAPI Base Junho de 2025 (FDE Abril/2025 e CDHU (desonerada) – Tabela 198 – Maio/2025, excepcionalmente para alguns itens), acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25%, cuja composição é demonstrada a seguir:

| COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário) |                             |        |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| ITENS                                              | DESCRIÇÃO                   | %      |
| AC                                                 | Administração central       | 3,11%  |
| S + G                                              | Seguros + Garantias         | 0,80%  |
| R                                                  | Riscos                      | 0,97%  |
| DF                                                 | Despesas Financeiras        | 0,60%  |
| L                                                  | Lucro/Remuneração           | 6,45%  |
| I                                                  | Impostos/tributos           | 10,15% |
|                                                    | PIS                         | 0,65%  |
|                                                    | COFINS                      | 3,00%  |
|                                                    | ISS                         | 2,00%  |
|                                                    | Contribuição Previdenciária | 4,50%  |
| Taxa do BDI (%)                                    |                             | 25,00% |

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi estimado um valor de **R\$ 965.904,13 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e treze centavos)**, conforme Item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada, uma vez que tais serviços serão utilizados para atender à reforma e ampliação da UBS Centro. O objeto em questão atende as especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização dos servidores que ali trabalham e da população que necessita de atendimento.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pela contratação em LOTE único, visando a melhor execução, controle e fiscalização de acordo com as características do objeto, de forma a preservar o andamento dos trabalhos, evitando descompassos na entrega do objeto por diferentes fornecedores e garantindo a compatibilidade entre os itens e serviços prestados, além de atenuar o curso administrativo de gerenciamento dos processos. O estabelecimento dos lotes visa garantir também a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser diminuído, e também viabilizar melhores condições de logística. Sendo assim, há o aumento da eficiência administrativa no setor público.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

A presente contratação também permitirá a redução de custos futuros com manutenção corretiva, uma vez que o tratamento e a manutenção predial planejada, evitará o agravamento de possíveis problemas, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas no futuro.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são: geração de resíduos sólidos provenientes de demolições, substituição de pisos, portas e bancadas; descarte incorreto de embalagens de tintas, argamassas e demais insumos; emissão de poeira e partículas em suspensão; liberação de produtos tóxicos oriundos da utilização de produtos químicos; ruído e poluição sonora; consumo de recursos naturais (água e energia elétrica); além do risco de contaminação do solo e da água.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa contratada realize o descarte adequado dos resíduos, separando-os e acondicionando-os em recipientes apropriados para destinação final específica, promovendo o reaproveitamento e a reciclagem sempre que possível. A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, segurança do trabalho e meio ambiente, utilizando materiais que atendam à melhor relação entre custo e benefício, considerando seus impactos ambientais.

Para tal, a contratada deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, a fim de garantir a correta destinação, em atendimento à legislação ambiental vigente no Brasil, tais como as Leis Federais n.º 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais orientações e normas técnicas pertinentes.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, uma vez que foi analisada pelo setor técnico e avaliada de forma detalhada e específica, conforme descrito neste documento. A obra atende tanto ao interesse do setor quanto ao interesse público, além de estar alinhada aos padrões de mercado.

Registro, 05 de setembro de 2025.

**MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI**

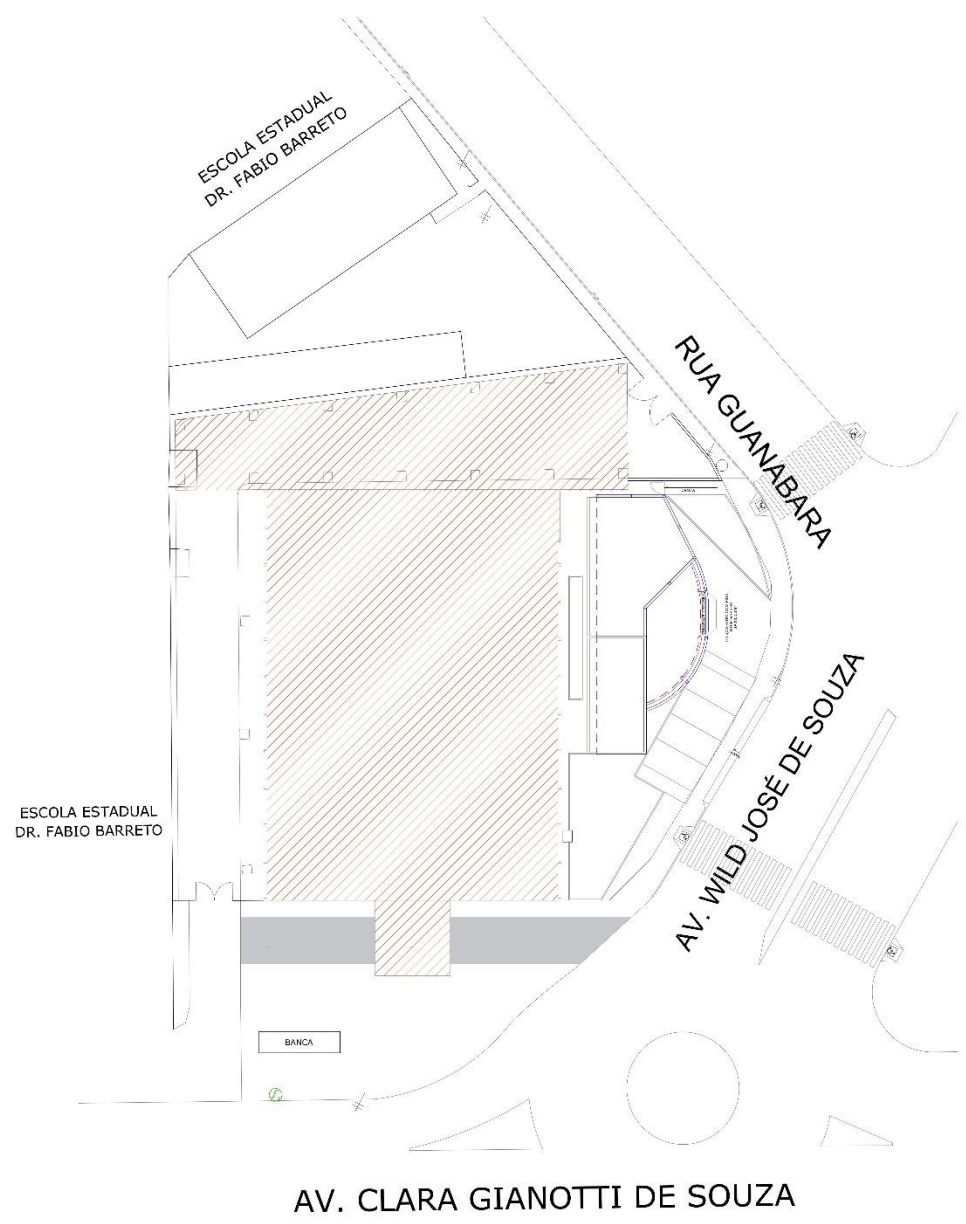
AGENTE ADMINISTRATIVO

**CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO:





PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA  
ÚNICA  
06/7/2024

ASSUNTO:  
PROJETO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
CENTRO  
LOCAL:  
AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, Nº 345 - BAIRRO  
CENTRO  
MUNICÍPIO/COMARCA:  
REGISTRO  
INTERESSADO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ESTADO:  
SP

CLÁUSULA 1ª - ÁREA (M²):

ÁREA CONSTRUTIVA: 1.046,37 m²

SITUAÇÃO DO PLOT: A



LOCAL

## ANEXO II - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO COMPLEMENTAR

**OBRA:** Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.

**LOCAL:** Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro

**MUNICÍPIO:** Registro

Declaramos, para os devidos fins, que os critérios de medição e remuneração dos serviços a serem executados serão baseados nos critérios estabelecidos na **Planilha SINAPI Base Junho de 2025**, adotando-se os quantitativos, unidades, composições, descrições e valores ali definidos como referência técnica e financeira.

Excepcionalmente, alguns itens serão medidos conforme os critérios de medição estabelecidos na **Planilha da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, versão de Abril de 2025** e os critérios de medição estabelecidos na **Planilha de Custos e Serviços da CDHU – Tabela 198 – Maio/2025**.

Assim, eventuais medições, verificações de execução e pagamentos seguirão os parâmetros acima descritos, garantindo a padronização, transparência e conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas.

Registro, 01 de setembro de 2025.

**Engº. Civil José Henrique de Oliveira Satto**  
CREA/SP: 5071627626

**Victor Hugo Cury Simões**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

## ANEXO III – PRAZOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**OBRA:** Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.

**LOCAL:** Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro

**MUNICÍPIO:** Registro

Declaramos, para os devidos fins, que o recebimento dos serviços executados será realizado em duas etapas distintas, conforme segue:

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá em até **20 (vinte) dias úteis** após a comunicação formal da conclusão dos serviços por parte da contratada, acompanhado dos documentos exigidos para a medição e conferência técnica.
- **Recebimento Definitivo:** será realizado em até **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento provisório, condicionado à verificação da boa execução, funcionamento e conformidade dos serviços com as especificações do contrato, bem como à inexistência de vícios aparentes ou ocultos no período.

Esses prazos têm por objetivo assegurar a adequada análise, conferência e aprovação dos serviços prestados, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Registro, 01 de setembro de 2025.

**Engº. Civil José Henrique de Oliveira Satto**

**CREA/SP: 5071627626**

**Victor Hugo Cury Simões**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

## ANEXO IV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

|                                                                                              |                        |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Obra: Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.</b>                                | <b>Valor da Obra:</b>  | <b>R\$ 965.904,13</b> |
| <b>Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro</b>                      | <b>Prazo da Obra</b>   | <b>06 meses</b>       |
| <b>Base: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) versao 198 Base MAIO/25; FDE - ABRIL/2025;</b> | <b>Data da Edição:</b> | <b>01/09/2025</b>     |

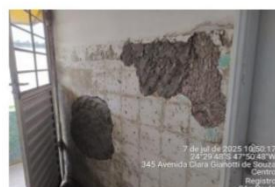


FOTO 01 A



FOTO 01 B



FOTO 02 A



FOTO 02 B



FOTO 03 A



FOTO 03 B



FOTO 04 A



FOTO 04 B



FOTO 04 C

Engº Civil José Henrique de Oliveira Satto  
CREA/SP: 5071627626

Victor Hugo Cury Simões  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras



**ANEXO II**      **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

**1.1.** O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO CENTRO**, nos termos da Planilha Orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, pois trata-se de serviços de construção, reforma, ampliação ou manutenção cuja execução segue projetos e métodos padronizados, sem demandar soluções inovadoras, técnicas complexas ou tecnologias experimentais.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

**1.4.** O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

#### **1.5. Das especificações técnicas do objeto:**

**1.5.1.** As especificações técnicas dos serviços estão contempladas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

### 4.1. Da garantia da contratação:

- 4.1.1. A contratada prestará garantia ao Contrato e aos Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.1.2. Caberá ao contratado optar, em resposta à ofício encaminhado por esta prefeitura no momento da homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 4.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - 4.1.2.2. Seguro-garantia;
  - 4.1.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
  - 4.1.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.1.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, a contar da resposta ao ofício encaminhado por esta Prefeitura de que trata o item 4.1.2.
- 4.1.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.5. A garantia deverá ser apresentada via e-mail ([licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)) ou mediante protocolo online na plataforma 1Doc da Prefeitura de Registro, em conformidade com as disposições neste termo de referência.
- 4.1.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.1.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.1.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e

coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.

- 4.1.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.1.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 4.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 4.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.1.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada por esta Prefeitura, com correção monetária.
- 4.1.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.1.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.1.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.1.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.1.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.1.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.1.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**4.1.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.1.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.1.20.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

**4.1.20.2.** Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.1.20.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **4.2. Da subcontratação:**

**4.2.1.** É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, discriminada no anexo “Itens de Relevância”, item 9.2.4.2.

**4.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 4.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

- 4.3.1. Fica a CONTRATADA condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CFT/CRTs** devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro responsável.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

#### 5.1. Da execução:

- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.1.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345, Centro, Registro – SP, 11900-000.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.4. Caso seja utilizado subcontratação conforme item 4.2 deste Termo de Referência, o contratante deverá apresentar Nota Fiscal do serviço subcontratado onde contenha Razão Social, Cnpj, endereço e discriminação do serviço executado.

- 5.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório, no projeto executivo/projeto básico e demais anexos que compõem o processo.

## **5.2. Da garantia dos serviços:**

- 5.2.1.** Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 5.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 5.2.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.4.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.5.** Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **5.3. Dos direitos e das obrigações:**

### **5.3.1. Dos direitos:**

- 5.3.1.1.** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **5.3.2. Das obrigações do contratante:**

- 5.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

**5.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

**5.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**5.3.2.6.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços;

**5.3.2.7.** Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;

**5.3.2.8.** Informar junto a CONTRATADA as dimensões e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra.

**5.3.2.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**5.3.3.** Das obrigações da contratada:

**5.3.3.1.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, iniciando os serviços após autorização expressa da Contratante;

**5.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

**5.3.3.3.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.3.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

**5.3.3.5.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato, arcando com todos os tributos que incidam

ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

- 5.3.3.6.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 5.3.3.7.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.9.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.10.** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- 5.3.3.11.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 5.3.3.12.** Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) encarregado geral em período integral;
- 5.3.3.13.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.14.** Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 5.3.3.15.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 5.3.3.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 5.3.3.17.** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

- 5.3.3.18.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 5.3.3.19.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 5.3.3.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3.3.21.** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 08 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com a Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção;
- 5.3.3.22.** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- 5.3.3.23.** Indicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do Termo de Contrato preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento.
- 5.3.3.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de (25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 5.3.3.25.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 5.3.3.26.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.27.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:
  - 6.2.1. **Gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
    - 6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
    - 6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
    - 6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
    - 6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
    - 6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
    - 6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações

obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- 6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sra. Claudinelly Maria Das Neves Morais Zaghi |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6.2.2. Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. José Henrique de Oliveira Satto.

**6.2.3. Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.2.3.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

**6.2.3.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

**6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

## **7. MATRIZ DE RISCO**

**Cláusula contratual:** art. 92, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.1.** Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

**7.1.1.** Deficiência no Acompanhamento/Fiscalização dos projetos de engenharia.

**7.2.** Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

**7.2.1.** Necessidade de retrabalho gerando custos adicionais de mão de obra e material por erro próprio. que cause atraso na obra;

**7.2.2.** Incompatibilidade ou erro no uso de materiais e/ou equipamentos, realizando escolha inadequada ou aplicação incorreta, mesmo seguindo o projeto;

**7.2.3.** Variação de preços de insumos antes de reajuste contratual;

**7.2.4.** Atrasos imputáveis ao contratado, como má gestão, falta de equipe ou planejamento;

**7.2.5.** Responsabilidade trabalhista e previdenciária do vínculo com seus empregados e terceirizados, inclusive obrigações de FGTS, INSS, férias, 13º, etc.;

**7.2.6.** Multas por descumprimento de legislação – NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura), licenças ambientais, descarte de resíduos;

**7.2.7.** Responsabilidade civil caso haja danos a terceiros ou ao patrimônio do contratante durante a execução.

**7.2.8.** Responsabilidade técnica por falhas que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

**7.3.** Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o contratante e 50% para o contratado:

**7.3.1.** Eventos externos ao contrato, não prevista entre outros que implique na execução da obra, como chuvas intensas, greves gerais, desabastecimento nacional de insumos, pandemias.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**8.1.** Da medição:

**8.1.1.** Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura).

**8.2.** Do recebimento:

**8.2.1.** Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

**8.2.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**8.2.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.2.** O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no subitem 8.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de até 90 (noventa) dias após a formalização do Termo de Recebimento Provisório

**8.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

**8.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.3. Do pagamento:**

- 8.3.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo Administrador e Fiscal.

- 8.3.2.** O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

- 8.3.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número, a respectiva sequência da medição, e ainda o seguinte texto: pagos através do (informar o Termo de Contrato), firmado com a Prefeitura Municipal de Registro.

- 8.3.3.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

- 8.3.4.** Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** **deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

- 8.3.5.** 17.3.1. – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- 8.3.6.** Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** **deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:**

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**8.3.7.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

**8.3.8.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**9.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

**9.2.1.** Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.2.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Registro – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade, no caso da licitante ser sediada no município de Registro;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido

pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

**b.1.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

#### **b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

#### **b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

### b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**b.2.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:**

### b.2.1) Índice de endividamento (IE)

Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

IE = -----

Ativo total

**b.3)** O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b.4)** Em conformidade com a IN 2.142/2023, a:

- Empresa não obrigada ao SPED, a partir de 30 de abril deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, dos exercícios sociais de 2024 e 2023.
- Empresa obrigada ao SPED deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício de 2023 e 2022 até 30/06/2025, após este prazo somente dos exercícios de 2024 e 2023.
- **b.5.)** Caso a licitante apresente índices inferiores aos indicados nos subitens 9.2.3. b.1) e b.2) do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante poderá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21.

### 9.2.4. Qualificação Técnico Operacional:

**9.2.4.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou ou CRT-SP – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, da **empresa licitante**, dentro do prazo de validade.

**9.2.4.1.1.** No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA, no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**9.2.4.2.** Certidão ou Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o

objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados pela licitante, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados no “Itens de Relevância” abaixo:

| Item | Fonte  | Código    | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                    | Un. | Quant.   |
|------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 2.8  | SINAPI | 97633     | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                     | M2  | 314,28   |
| 7.2  | SINAPI | 92564     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN  | 12,00    |
| 7.6  | SINAPI | 15.01.130 | TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM                                                                                                          | M2  | 725,45   |
| 15.5 | SINAPI | 104639    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                       | M2  | 1.453,64 |
| 15.8 | CDHU   | 33.10.060 | EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                                                         | M2  | 1.789,05 |
| 20.7 | SINAPI | 97111     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022                                                                                            | M2  | 102,00   |

As exigências de qualificação técnica em licitações visam garantir que o licitante possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para executar o objeto contratado de forma eficiente e com qualidade. Essas exigências são estabelecidas para assegurar que a administração pública obtenha o melhor resultado para a sociedade, evitando riscos e problemas decorrentes de contratações com empresas ou profissionais sem a devida capacidade.

## 9.2.5. Qualificação Técnico Profissional:

**9.2.5.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou CRT-SP – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo de seu(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2, da região a que estiverem vinculados

**9.2.5.1.1.** No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA, no CAU ou o Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

**9.2.5.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho,

sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCEP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.5.3.** Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU/CRT em nome de seu(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no subitem 9.2.5.2, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação, compatível com os itens descritos no “Itens de Relevância” abaixo:

| Item | Fonte  | Código    | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                    | Un. |
|------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.8  | SINAPI | 97633     | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                     | M2  |
| 7.2  | SINAPI | 92564     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN  |
| 7.6  | SINAPI | 15.01.130 | TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM                                                                                                          | M2  |
| 15.5 | SINAPI | 104639    | PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                       | M2  |
| 15.8 | CDHU   | 33.10.060 | EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                                                         | M2  |
| 20.7 | SINAPI | 97111     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022                                                                                            | M2  |

### 9.2.6. Declarações (nos moldes dos anexos do edital):

- nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 10.1.** O valor total estimado para o certame é de R\$ 965.904,13 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e treze centavos) – Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) Versão 198 Base MAIO/2025 e FDE – ABRIL/2025.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 11.1.** O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 11.2.** O serviço será contratado com os seguintes recursos:

Ficha: 628; Fonte: 05; DR (Aplicação): 800.043; C/C: 624097-4 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1039.

Ficha: 628; Fonte: 05; DR (Aplicação): 800.041; C/C: 624094-0 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1040.

Ficha: 628; Fonte: 05; DR (Aplicação): 800.042; C/C: 624096-6 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1108.

Registro, 05 de setembro de 2025.

**MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI**

AGENTE ADMINISTRATIVO

**JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SATTO**

CREA/SP: 5071627626

**CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MARAIS ZAGHI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO III      MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.505/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRO, LOCALIZADA NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, Nº 345 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV      INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.505/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRO, LOCALIZADA NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, Nº 345 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional: \_\_\_\_\_
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 5505/2025 – Edital nº 072/2025– Concorrência nº 006/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, localizada na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 - Centro, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Saúde**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, localizada na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 - Centro, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;



- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.1.1. Deficiência no acompanhamento/fiscalização dos projetos de engenharia.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.2.1. Necessidade de retrabalho gerando custos adicionais de mão de obras e material por erro próprio que cause atraso na obra;

3.2.2.2. Incompatibilidade ou erro no uso de materiais e/ou equipamentos, realizando escolha inadequada ou aplicação incorreta, mesmo seguindo o projeto

3.2.2.3. Variação de preços de insumos antes de reajuste contratual;



**3.2.2.4.** Atrasos imputáveis ao contratado, como má gestão, falta de equipe ou planejamento;

**3.2.2.5.** Responsabilidade trabalhista e previdenciária do vínculo com seus empregados e terceirizados, inclusive obrigações de FGTS, INSS, férias, 13º, etc.

**3.2.2.6.** Multas por descumprimento de legislação – NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura), licenças ambientais, descarte de resíduos

**3.2.2.7.** Responsabilidade civil caso haja danos a terceiros ou ao patrimônio do contratante durante a execução

**3.2.3.** Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o contratante e 50% para o contratado:

**3.2.3.1.** Eventos externos ao contrato, não prevista entre outros que implique na execução da obra, como chuvas intensa, greves gerais, desabastecimento nacional de insumos, pandemias.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, discriminada no anexo “Itens de Relevância”, item 9.2.4.2 do Termo de Referência.

**4.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.4.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**4.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) Versão 198 Base MAIO/2025 e FDE – ABRIL/2025.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.17.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**8.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.37.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

**9.37.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.37.2.** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.37.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.37.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.37.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.37.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.37.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.37.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.38.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.39.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

**11.2.** As demais condições constam do ANEXO II – **Termo de Referência**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**12.1.** O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**14.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 4.4.90.51.

**14.1.1.** 02 35 01 10 301 0021 2090 3.3.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE  
ATENCAO BASICA PROMOÇÃO À SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES -  
ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS  
SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. RESERVA Nº 870/2025 – FICHA 611.



- 14.1.2.** 02 35 01 10 301 0021 2090 3.3.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA PROMOÇÃO À SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. RESERVA Nº 871/2025 – FICHA 612
- 14.1.3.** 02 35 01 10 301 0021 2090 3.3.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA PROMOÇÃO À SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. RESERVA Nº 1045/2025 – FICHA 611.
- 14.1.4.** 02 35 01 10 302 0021 2082 4.4.90 51 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROMOÇÃO À SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES – UPA OBRAS E INSTALAÇÕES. RESERVA Nº 1049/2025 – FICHA 1160.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Registro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**19.** Registro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**20.**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
P/Contratante

Representante Legal  
P/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**Registro**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2025**

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2025

| MES: Janeiro                                                        |  |  | 1º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|--|--|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     |  |  | 17/01    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        |  |  | 23/01    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   |  |  | 29/01    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> |  |  | 30/01    |

| MES: Fevereiro                                                      | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 31/01    | 06/02    | 17/02    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 05/02    | 14/02    | 21/02    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 10/02    | 19/02    | 26/02    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 11/02    | 20/02    | 27/02    |

| MES: Março                                                          | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 28/02    | 11/03    | 18/03    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 07/03    | 14/03    | 21/03    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 12/03    | 19/03    | 26/03    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 13/03    | 20/03    | 27/03    |

| MES: Abril                                                          | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 26/03    | 08/04    | 16/04    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 03/04    | 14/04    | 23/04    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 08/04    | 17/04    | 28/04    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 09/04    | 22/04    | 29/04    |

| MES: Maio                                                           | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 29/04    | 09/05    | 19/05    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 06/05    | 14/05    | 23/05    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 09/05    | 19/05    | 28/05    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 12/05    | 20/05    | 29/05    |

| MES: Junho                                                          | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 29/05    | 06/06    | 16/06    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 04/06    | 12/06    | 24/06    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 09/06    | 17/06    | 26/06    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 10/06    | 18/06    | 27/06    |

| MES: Julho                                                          | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 30/06    | 09/07    | 18/07    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 04/07    | 15/07    | 24/07    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 09/07    | 18/07    | 29/07    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 10/07    | 21/07    | 30/07    |

| MES: Agosto                                                         | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 30/07    | 08/08    | 18/08    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 05/08    | 14/08    | 22/08    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 08/08    | 19/08    | 27/08    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 11/08    | 20/08    | 28/08    |

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**Registro**

| MÊS: Setembro                                                       | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 29/08    | 09/09    | 17/09    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 04/09    | 15/09    | 23/09    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 09/09    | 18/09    | 26/09    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 10/09    | 19/09    | 29/09    |

| MÊS: Outubro                                                        | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 30/09    | 08/10    | 16/10    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 06/10    | 14/10    | 23/10    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 09/10    | 17/10    | 29/10    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 10/10    | 20/10    | 30/10    |

| MÊS: Novembro                                                       | 1º PAGTO | 2º PAGTO | 3º PAGTO |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 30/10    | 07/11    | 14/11    |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 05/11    | 13/11    | 19/11    |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 10/11    | 18/11    | 26/11    |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 11/11    | 19/11    | 27/11    |

| MÊS: Dezembro                                                       | 1º PAGTO | RESTOS A PAGAR   |
|---------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade     | 28/11    | 11/12            |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria        | 08/12    |                  |
| <u>Pagamento das NF's - Saúde</u>                                   | 16/12    | A PARTIR DE 2026 |
| <u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u> | 17/12    | A PARTIR DE 2026 |

\* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 11 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

\*\* Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedores serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 03 de janeiro de 2025.

Octávio Forti Neto

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira

Diretor de Políticas Públicas de Finanças



## **ANEXO VIII    PEÇAS TÉCNICAS E ORÇAMENTÁRIAS**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Centro

**Endereço:** Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345 – Centro, Registro/SP

**Prazo de Execução:** 06 (seis) meses

**Base Orçamentária:** SINAPI (Junho/2025), CDHU – Tabela 198 (Maio/2025) e FDE (Abril/2025).

**Valor Total da Obra:** R\$965.904,13 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e treze centavos)

## GENERALIDADES

A execução de todos os serviços que compõem esta obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos à empresa contratada, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou fiscal da obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

São de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e a mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento da obra, ficando responsável por seu transporte e guarda, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras – Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de evitar eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas.

São de responsabilidade de a contratada manter atualizado, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os demais elementos que interessam aos serviços, como Projetos, Planilha, Memorial descritivo.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados, obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo e memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

### **1. Serviços Preliminares**

Abrangem a execução de construções provisórias em madeira para apoio à obra, instalação e manutenção de banheiros químicos, montagem e desmontagem de andaimes metálicos, fechamento provisório de vãos, fornecimento e instalação de placas de identificação, além da utilização de lona plástica para proteção.

### **2. Demolições, Retiradas e Remoções**

Incluem a demolição manual de alvenarias, remoção de pinturas em superfícies de madeira, metálicas e em massa, remoção de revestimentos cerâmicos, retirada de estruturas metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, bancadas, metais sanitários, telhas, calhas, rufos, gradis e guarda-corpos. Todo entulho será destinado em caçambas metálicas conforme normas ambientais.

### **3. Serviços em Solo e Fundações**

Compreendem escavações manuais em solo de 1ª e 2ª categorias, execução de formas em madeira para fundações e estruturas, armações em aço CA-25 e CA-50, concretagem de elementos estruturais com  $f_{ck}=20$  MPa, execução de lastro de pedra britada e brocas em concreto armado.

### **4. Estruturas e Alvenarias**

Serão executadas alvenarias de blocos cerâmicos e estruturais, vergas, contravergas e pilaretes em concreto armado, bem como pilares em aço ASTM-A36 para sustentação de coberturas. Inclui também a montagem de tesouras e madeiramento de cobertura conforme projeto executivo.

## 5. Coberturas e Telhamentos

Englobam a execução de telhados com telhas em CRFS (cimento reforçado com fio sintético), cumeeiras, calhas e rufos metálicos e em PVC, além da cobertura em policarbonato alveolar em áreas específicas. Inclui fabricação e instalação de tesouras e meia-tesouras em madeira, trama de madeira com terças e demais elementos de sustentação de cobertura.

## 6. Revestimentos e Acabamentos

Serão realizados chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes, rodapés, além de acabamentos em argamassa colante. Também inclui a instalação de forro removível em fibra mineral e execução de pequenos reparos e acabamentos complementares.

## 7. Esquadrias, Portas e Vidros

Prevê-se a instalação de portas em madeira e metálicas sob medida, portões em tela galvanizada e ferro, bem como colocação de vidros lisos e fantasia. Inclui ainda aplicação de massa para vidros, vedação com selante PU e instalação de inserts metálicos para solidarização de estruturas.

## 8. Pintura e Tratamentos Superficiais

Abrangem a execução de massa corrida PVA, pintura acrílica antimoho em paredes internas e externas, pintura epóxi em massa em áreas específicas, esmalte à base d'água em madeira e metais, caiação em muros e hidrojateamento de limpeza em superfícies externas.

- Externo – Acrílico Mônaco e Acrílico Bourbonne
- Madeiramento – Esmalte Branco
- Interno – Acrílico antimoho Branco e Epóxi Branco

\*Referência: Lukscolor Tintas

## 9. Instalações e Complementos

Inclui a recolocação de luminárias, instalação de plafons plásticos, bancadas em granito, cubas de louça, torneiras, sifões, válvulas, dispensers de papel e toalhas, bem como acessórios sanitários em geral.

**10. Pavimentação e Urbanização**

Compreende a demolição de pavimentos em concreto, regularização e compactação de superfícies, execução de pisos em concreto simples  $fck=20$  MPa, assentamento de lastro de brita, execução de acessos e calçadas, bem como a instalação de placas de sinalização viária.

**11. Limpeza e Entrega da Obra**

Inclui a limpeza de caixas d'água, remoção de resíduos, higienização final das áreas internas e externas, garantindo a entrega da unidade em plenas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- Todos os serviços seguirão as normas técnicas da ABNT, manuais da CDHU, FDE, SINAPI e legislação municipal vigente.
- A execução será acompanhada por responsável técnico habilitado, que garantirá a conformidade dos materiais e processos.
- O fornecimento de materiais será de primeira qualidade, com certificado de procedência e garantia do fabricante.
- O canteiro de obras será mantido limpo e organizado, com descarte correto de resíduos.

Registro, 01 de setembro de 2025.

**Engº. Civil José Henrique de Oliveira Satto – CREA/SP: 5071627626**

**Victor Hugo Cury Simões**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

| PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO                                                       |  |  |                 |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|----------------|
| Obra: Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.                                 |  |  | Valor da Obra:  | R\$ 965.904,13 |
| Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro                       |  |  | Prazo da Obra   | 06 meses       |
| Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) versao 198 Base MAIO/25; FDE - ABRIL/2025; |  |  | Data da Edição: | 01/09/2025     |
| BDI: 25,00%                                                                            |  |  |                 |                |

| Item | Fonte    | Código dos Serviços | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                    | Un.   | Quant.  | Custo unitário (R\$) | Custo unitário com BDI (R\$) | Valor Total (R\$)     |
|------|----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------|------------------------------|-----------------------|
| 1    |          |                     | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                              |       |         |                      |                              | <b>R\$ 39.432,87</b>  |
| 1.1  | SINAPI-I | 103689              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_ PS                                                                                  | M2    | 6,48    | 470,13               | 587,66                       | 3.808,03              |
| 1.2  | CDHU     | 02.01.180           | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                                                                                            | UNMES | 6,00    | 1157,98              | 1.447,47                     | 8.684,82              |
| 1.3  | SINAPI-I | 97064               | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_ 03/2024                                                                                         | M     | 40,00   | 32,91                | 41,13                        | 1.645,20              |
| 1.4  | CDHU     | 02.01.021           | CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                                                                                | M2    | 10,00   | 563,69               | 704,61                       | 7.046,10              |
| 1.5  | CDHU     | 02.05.202           | ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO                                                                                                                                    | MXMES | 240,00  | 28,28                | 35,35                        | 8.484,00              |
| 1.6  | CDHU     | 02.08.040           | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON                                                                                                                                 | M2    | 5,50    | 407,45               | 509,31                       | 2.801,20              |
| 1.7  | SINAPI   | 98458               | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_ 03/2024                                                                                                                                             | M2    | 51,30   | 92,94                | 116,17                       | 5.959,52              |
| 1.8  | SINAPI   | 3777                | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA                                                                                                                                                 | M2    | 400,00  | 2,01                 | 2,51                         | 1.004,00              |
| 2    |          |                     | <b>DEMOLICOES, RETIRADAS E REMOCAOES</b>                                                                                                                                                  |       |         |                      |                              | <b>R\$ 65.020,30</b>  |
| 2.1  | SINAPI-I | 97649               | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                       | M2    | 725,45  | 5,63                 | 7,03                         | 5.099,91              |
| 2.2  | SINAPI-I | 97653               | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                              | UN    | 13,00   | 151,97               | 189,96                       | 2.469,48              |
| 2.3  | SINAPI-I | 97654               | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                       | UN    | 23,00   | 196,69               | 245,86                       | 5.654,78              |
| 2.4  | SINAPI-I | 97650               | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                            | M2    | 725,25  | 9,90                 | 12,37                        | 8.971,34              |
| 2.5  | SINAPI   | 104796              | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                         | M     | 5,00    | 16,73                | 20,91                        | 104,55                |
| 2.6  | SINAPI-I | 104803              | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                                                | M     | 235,26  | 5,82                 | 7,27                         | 1.710,34              |
| 2.7  | SINAPI-I | 97622               | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                                | M3    | 1,40    | 74,00                | 92,50                        | 129,50                |
| 2.8  | SINAPI-I | 97633               | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                                    | M2    | 314,28  | 29,49                | 36,86                        | 11.584,36             |
| 2.9  | SINAPI   | 97632               | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                                          | M     | 29,00   | 3,38                 | 4,22                         | 122,38                |
| 2.10 | SINAPI-I | 97664               | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                                                 | UN    | 7,00    | 2,11                 | 2,63                         | 18,41                 |
| 2.11 | SINAPI-I | 97644               | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023                                                                                                                     | M2    | 20,16   | 12,29                | 15,36                        | 309,65                |
| 2.12 | CDHU     | 04.11.030           | RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES                                                                                                                                                   | M2    | 1,00    | 63,44                | 79,30                        | 79,30                 |
| 2.13 | CDHU     | 03.10.140           | REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO                                                                                                                                                 | M2    | 2076,80 | 6,34                 | 7,92                         | 16.448,25             |
| 2.14 | CDHU     | 04.02.140           | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                                                            | KG    | 130,00  | 2,37                 | 2,96                         | 384,80                |
| 2.15 | CDHU     | 04.09.020           | RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL                                                                                                                                                   | M2    | 3,50    | 31,72                | 39,65                        | 138,77                |
| 2.16 | SINAPI-I | 102193              | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_ 01/2021                                                                                                                      | M2    | 219,24  | 2,39                 | 2,98                         | 653,33                |
| 2.17 | SINAPI-I | 100717              | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020                                                                                                                            | M2    | 84,36   | 11,47                | 14,33                        | 1.208,87              |
| 2.18 | CDHU     | 05.07.050           | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL                                                    | M3    | 62,33   | 127,48               | 159,35                       | 9.932,28              |
| 3    |          |                     | <b>FORMA</b>                                                                                                                                                                              |       |         |                      |                              | <b>R\$ 675,68</b>     |
| 3.1  | CDHU     | 09.01.020           | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDACAO                                                                                                                                                      | M2    | 5,12    | 105,58               | 131,97                       | 675,68                |
| 4    |          |                     | <b>CONCRETO, MASSA E LASTRO</b>                                                                                                                                                           |       |         |                      |                              | <b>R\$ 2.062,97</b>   |
| 4.1  | SINAPI   | 94990               | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022                                           | M3    | 2,22    | 743,42               | 929,27                       | 2.062,97              |
| 5    |          |                     | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                          |       |         |                      |                              | <b>R\$ 2.161,80</b>   |
| 5.1  | SINAPI-I | 103361              | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021                               | M2    | 9,01    | 88,88                | 111,10                       | 1.001,01              |
| 5.2  | CDHU     | 14.20.010           | VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                       | M3    | 0,51    | 1820,86              | 2.276,07                     | 1.160,79              |
| 6    |          |                     | <b>PILAR SUSTENTAÇÃO COBERTURA FACHADA</b>                                                                                                                                                |       |         |                      |                              | <b>R\$ 24.028,14</b>  |
| 6.1  | CDHU     | 15.03.030           | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA                                                                                                                         | KG    | 600,00  | 28,59                | 35,73                        | 21.438,00             |
| 6.2  | SINAPI   | 101176              | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_ 05/2020                                                                           | M     | 3,20    | 150,84               | 188,55                       | 603,36                |
| 6.3  | FDE      | 03.02.010           | INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES                                                                                                              | KG    | 19,64   | 80,93                | 101,16                       | 1.986,78              |
| 7    |          |                     | <b>TELHAMENTO</b>                                                                                                                                                                         |       |         |                      |                              | <b>R\$ 214.023,17</b> |
| 7.1  | SINAPI-I | 92562               | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN    | 7,00    | 2838,47              | 3.548,08                     | 24.836,56             |
| 7.2  | SINAPI-I | 92564               | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN    | 12,00   | 3375,47              | 4.219,33                     | 50.631,96             |
| 7.3  | SINAPI-I | 92558               | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | UN    | 4,00    | 1677,37              | 2.096,71                     | 8.386,84              |
| 7.4  | SINAPI-I | 100367              | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | un    | 6,00    | 1181,64              | 1.477,05                     | 8.862,30              |
| 7.5  | SINAPI-I | 92543               | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019      | M2    | 725,45  | 26,60                | 33,25                        | 24.121,21             |
| 7.6  | CDHU     | 16.03.020           | TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM                                                                                                          | M2    | 725,45  | 79,76                | 99,70                        | 72.327,36             |
| 7.7  | SINAPI   | 94223               | CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_ 07/2019                                                                               | M     | 68,00   | 77,59                | 96,98                        | 6.594,64              |
| 7.8  | SINAPI   | 100435              | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_ 07/2019                                                             | M     | 95,62   | 58,57                | 73,21                        | 7.000,34              |
| 7.9  | SINAPI   | 94227               | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019                                                                           | UN    | 139,64  | 64,52                | 80,65                        | 11.261,96             |
| 8    |          |                     | <b>PAINEL, CHAPAS E FECHAMENTO</b>                                                                                                                                                        |       |         |                      |                              | <b>R\$ 16.017,01</b>  |
| 8.1  | CDHU     | 16.32.120           | COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM                                                                                                                               | M2    | 49,75   | 257,56               | 321,95                       | 16.017,01             |
| 9    |          |                     | <b>COBERTURA ESTACIONAMENTO</b>                                                                                                                                                           |       |         |                      |                              | <b>R\$ 74.531,58</b>  |
| 9.1  | SINAPI   | 101176              | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_ 05/2020                                                                           | M     | 14,00   | 150,84               | 188,55                       | 2.639,70              |
| 9.2  | FDE      | 04.01.049           | ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B                                                                                                                 | M2    | 9,52    | 215,14               | 268,92                       | 2.560,11              |
| 9.3  | SINAPI   | 92762               | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                              | KG    | 86,26   | 10,21                | 12,76                        | 1.100,67              |
| 9.4  | SINAPI   | 103669              | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022                                                                               | M3    | 1,68    | 945,33               | 1.181,66                     | 1.985,18              |
| 9.5  | SINAPI   | 100370              | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN    | 1,00    | 2013,83              | 2.517,28                     | 2.517,28              |

|       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |         |            |                   |
|-------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|------------|-------------------|
| 9.6   | SINAPI   | 100371    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 2309,69 | 2.887,11   | 2.887,11          |
| 9.7   | SINAPI   | 100372    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 2911,28 | 3.639,10   | 3.639,10          |
| 9.8   | SINAPI   | 100373    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 3009,55 | 3.761,93   | 3.761,93          |
| 9.9   | SINAPI   | 92562     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                        | UN  | 1,00    | 2838,47 | 3.548,08   | 3.548,08          |
| 9.10  | SINAPI   | 92553     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                              | UN  | 2,00    | 3354,55 | 4.193,18   | 8.386,36          |
| 9.11  | SINAPI   | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                              | M2  | 331,50  | 26,60   | 33,25      | 11.022,37         |
| 9.12  | SINAPI   | 94210     | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                       | M2  | 331,50  | 48,85   | 61,06      | 20.241,39         |
| 9.13  | SINAPI   | 94231     | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                              | M   | 25,00   | 52,40   | 65,50      | 1.637,50          |
| 9.14  | SINAPI   | 100434    | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUITORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                | M   | 40,00   | 172,10  | 215,12     | 8.604,80          |
| 10    |          |           | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                             |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>9.551,50</b>   |
| 10.1  | SINAPI-I | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                            | M2  | 18,02   | 9,69    | 12,11      | 218,22            |
| 10.2  | SINAPI   | 87794     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022                                                                            | M2  | 18,02   | 47,62   | 59,52      | 1.072,55          |
| 10.3  | CDHU     | 17.02.220 | REBOCO                                                                                                                                                                                                                                           | M2  | 22,52   | 13,32   | 16,65      | 374,95            |
| 10.4  | SINAPI   | 104613    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                                                                  | M2  | 36,30   | 61,06   | 76,32      | 2.770,41          |
| 10.5  | SINAPI   | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE                                                                                                  | M2  | 8,32    | 56,77   | 70,96      | 590,38            |
| 10.6  | SINAPI   | 87257     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE                                                                                                     | M2  | 55,50   | 56,87   | 71,08      | 3.944,94          |
| 10.7  | SINAPI   | 88648     | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                                                                                                                      | M   | 20,00   | 7,37    | 9,21       | 184,20            |
| 10.8  | SINAPI   | 88650     | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                                                                      | M   | 29,00   | 10,92   | 13,65      | 395,85            |
| 11    |          |           | <b>FORRO, BRISE E FACHADA</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>7.233,62</b>   |
| 11.1  | SINAPI   | 39512     | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFUMO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                                                                               | M2  | 42,25   | 136,97  | 171,21     | 7.233,62          |
| 12    |          |           | <b>PORTA, PORTÕES E GRADIS</b>                                                                                                                                                                                                                   |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>42.655,70</b>  |
| 12.1  | CDHU     | 23.04.600 | PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 80 X 210 CM                                                                                                                                                        | UN  | 1,00    | 2486,30 | 3.107,87   | 3.107,87          |
| 12.2  | SINAPI-I | 90843     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN  | 12,00   | 1301,69 | 1.627,11   | 19.525,32         |
| 12.3  | CDHU     | 24.02.060 | PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA                                                                                                                                                                                                       | M2  | 6,72    | 1019,67 | 1.274,58   | 8.585,17          |
| 12.4  | CDHU     | 24.02.100 | PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO                                                                                                                                                                         | M2  | 4,96    | 1036,27 | 1.295,33   | 6.424,83          |
| 12.5  | CDHU     | 24.02.430 | PORTA EM FERRO DE ABRIR, PARTE INFERIOR CHAPEADA, PARTE SUPERIOR PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA                                                                                                                                                  | M2  | 3,50    | 1150,29 | 1.437,86   | 5.032,51          |
| 13    |          |           | <b>VIDRO COMUM E LAMINADO</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>10.713,31</b>  |
| 13.1  | CDHU     | 26.01.040 | VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM                                                                                                                                                                                                                  | M2  | 8,94    | 173,92  | 217,40     | 1.943,55          |
| 13.2  | CDHU     | 26.01.230 | VIDRO FANTASIA DE 3/4 MM                                                                                                                                                                                                                         | M2  | 0,90    | 236,50  | 295,62     | 266,05            |
| 13.3  | SINAPI   | 101459    | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | MES | 1,00    | 5084,57 | 6.355,71   | 6.355,71          |
| 13.4  | SINAPI-I | 10498     | MASSA PARA VIDRO                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 150,00  | 11,46   | 14,32      | 2.148,00          |
| 14    |          |           | <b>JUNTA DE DILATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>5.616,00</b>   |
| 14.1  | CDHU     | 32.07.226 | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO                                                                                                                                                              | M2  | 600,00  | 7,49    | 9,36       | 5.616,00          |
| 15    |          |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>391.229,13</b> |
| 15.1  | SINAPI   | 88411     | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                                                                                        | M2  | 748,19  | 5,49    | 6,86       | 5.132,58          |
| 15.2  | SINAPI   | 95622     | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                             | M2  | 787,11  | 16,81   | 21,01      | 16.537,18         |
| 15.3  | SINAPI   | 88495     | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                        | M2  | 500,00  | 13,72   | 17,15      | 8.575,00          |
| 15.4  | SINAPI   | 104641    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                           | M2  | 1440,06 | 10,75   | 13,43      | 19.340,00         |
| 15.5  | SINAPI   | 104639    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                              | M2  | 1453,64 | 13,56   | 16,95      | 24.639,19         |
| 15.6  | SINAPI   | 102193    | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021                                                                                                                                                                              | M2  | 310,46  | 2,39    | 2,98       | 925,17            |
| 15.7  | SINAPI   | 102220    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                            | M2  | 310,46  | 19,16   | 23,95      | 7.435,51          |
| 15.8  | CDHU     | 33.10.060 | EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO                                                                                                                                                                                                                | M2  | 1789,05 | 133,10  | 166,37     | 297.644,24        |
| 15.9  | SINAPI   | 100760    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                          | M2  | 105,52  | 59,02   | 73,77      | 7.784,21          |
| 15.10 | FDE      | 15.04.001 | CAIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | M2  | 166,80  | 12,45   | 15,56      | 2.595,40          |
| 15.11 | SINAPI   | 99814     | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                                                       | M2  | 193,35  | 2,57    | 3,21       | 620,65            |
| 16    |          |           | <b>REPAROS E CONSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>2.142,38</b>   |
| 16.1  | CDHU     | 41.14.070 | LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W                                                                                                                                              | UN  | 10,00   | 69,86   | 87,32      | 873,20            |
| 16.2  | SINAPI   | 100903    | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS                                                                                                                                                 | UN  | 10,00   | 33,77   | 42,21      | 422,10            |
| 16.3  | CDHU     | 41.31.080 | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W                                                                                                                        | UN  | 4,00    | 169,42  | 211,77     | 847,08            |
| 17    |          |           | <b>ACESSÓRIOS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                       |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>4.167,56</b>   |
| 17.1  | SINAPI   | 86937     | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                 | UN  | 3,00    | 230,49  | 288,11     | 864,33            |
| 17.2  | CDHU     | 44.02.062 | TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO                                                                                                                                                                      | M2  | 1,00    | 1027,33 | 1.284,16   | 1.284,16          |
| 17.3  | SINAPI   | 37400     | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO                                                                                                                                                                                     | UN  | 8,00    | 60,26   | 75,32      | 602,56            |
| 17.4  | SINAPI   | 37401     | TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO                                                                                                                                                                                 | UN  | 1,00    | 60,26   | 75,32      | 75,32             |
| 17.5  | CDHU     | 44.03.315 | TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA                                                                                                                                                                                                       | UN  | 1,00    | 98,17   | 122,71     | 122,71            |
| 17.6  | SINAPI   | 36792     | TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, AÇIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA                                                                                                                                       | UN  | 6,00    | 162,47  | 203,08     | 1.218,48          |
| 18    |          |           | <b>REPAROS E CONSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         | <b>R\$</b> | <b>2.838,74</b>   |
| 18.1  | CDHU     | 44.20.120 | CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 14,00   | 138,05  | 172,56     | 2.415,84          |
| 18.2  | SINAPI   | 36801     | ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"                                                                                                                                                                       | UN  | 7,00    | 30,38   | 37,97      | 265,79            |
| 18.3  | SINAPI   | 377       | ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                                                                                                 | UN  | 3,00    | 41,90   | 52,37      | 157,11            |

|                     |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |         |          |     |            |
|---------------------|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|----------|-----|------------|
| 19                  |        |           | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO DOMICILIAR                                                                                                                                                                                                |    |        |         |          | R\$ | 2.333,10   |
| 19.1                | SINAPI | 89578     | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                                              | M  | 6,00   | 35,72   | 44,65    |     | 267,90     |
| 19.2                | SINAPI | 91181     | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 | M  | 60,00  | 27,54   | 34,42    |     | 2.065,20   |
| 20                  |        |           | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |         |          | R\$ | 40.664,67  |
| 20.1                | CDHU   | 04.09.100 | RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL                                                                                                                                                                                                          | M2 | 4,80   | 31,72   | 39,65    |     | 190,32     |
| 20.2                | SINAPI | 104790    | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                           | M3 | 85,00  | 129,11  | 161,38   |     | 13.717,30  |
| 20.3                | SINAPI | 97622     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                            | M3 | 0,45   | 74,00   | 92,50    |     | 41,62      |
| 20.4                | CDHU   | 02.09.030 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM                                                                                                                      | M2 | 72,00  | 7,96    | 9,95     |     | 716,40     |
| 20.5                | SINAPI | 97087     | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021                                                                                                                                         | M2 | 102,00 | 2,96    | 3,70     |     | 377,40     |
| 20.6                | SINAPI | 97084     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021                                                                                                | M2 | 102,00 | 0,87    | 1,08     |     | 110,16     |
| 20.7                | SINAPI | 97111     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                                                       | M2 | 102,00 | 190,44  | 238,05   |     | 24.281,10  |
| 20.8                | CDHU   | 70.03.001 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IAI/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²                                                                                                                                            | M2 | 0,60   | 1640,51 | 2.050,63 |     | 1.230,37   |
| 21                  |        |           | LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |         |          | R\$ | 8.804,90   |
| 21.1                | CDHU   | 02.01.200 | DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA                                                                                                                                                                                                              | M2 | 10,00  | 23,92   | 29,90    |     | 299,00     |
| 21.2                | CDHU   | 48.20.060 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS                                                                                                                                                                                                       | UN | 1,00   | 367,92  | 459,90   |     | 459,90     |
| 21.3                | CDHU   | 55.01.020 | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                | M2 | 450,00 | 14,31   | 17,88    |     | 8.046,00   |
| TOTAL               |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |         |          | R\$ | 965.904,13 |
| Valor total com BDI |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |         |          |     | 965.904,13 |

Registro, 01 de setembro de 2025.

Engº Civil José Henrique de Oliveira Satto  
CREA/SP: 5071627626

Victor Hugo Cury Simões  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

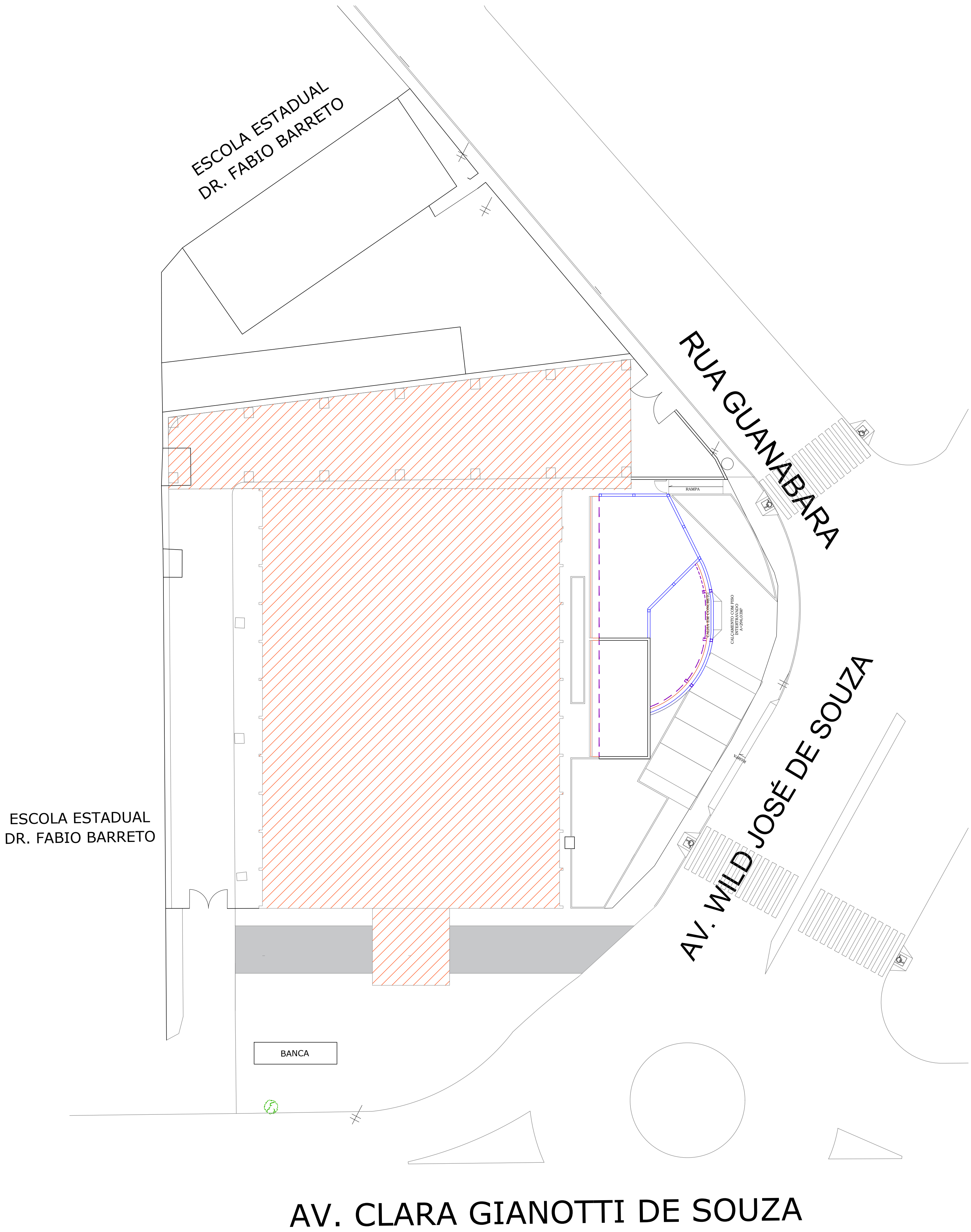
|                                                                                        |                 |                |                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obra: Reforma e Ampliação de Unidade da UBS do Centro.                                 | Valor da Obra:  | R\$ 965.904,13 | PLANEJAMENTO    <b>Registro</b> |
| Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, Nº 345, Centro - Registro                       | Prazo da Obra   | 06 meses       |                                                                                                                    |
| Fonte: SINAPI JUNHO/2025, CDHU (desonerada) versao 198 Base MAIO/25; FDE - ABRIL/2025; | Data da Edição: | 01/09/2025     |                                                                                                                    |

| BDI                                                                                         |                                                       | 25,00%         |                |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Pdddd - PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MODELO (ESTIMATIVA DE PREVISÃO DE DESEMBOLSO) |                                                       |                |                |                |                |                |                |                |
| ITEM                                                                                        | ATIVIDADE                                             | VALOR          | MÊS 1          | MÊS 2          | MÊS 3          | MÊS 4          | MÊS 5          | MÊS 6          |
| 1                                                                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                 | R\$ 39.432,87  | 80,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 20,00%         | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 31.546,30  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 7.886,57   | R\$ 0,00       |
| 2                                                                                           | DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES                      | R\$ 65.020,30  | 35,00%         | 35,00%         | 30,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 22.757,11  | R\$ 22.757,11  | R\$ 19.506,09  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 3                                                                                           | FORMA                                                 | R\$ 675,68     | 0,00%          | 100,00%        | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 675,68     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 4                                                                                           | CONCRETO, MASSA E LASTRO                              | R\$ 2.062,97   | 0,00%          | 35,00%         | 35,00%         | 30,00%         | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 722,04     | R\$ 722,04     | R\$ 618,89     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 5                                                                                           | ALVENARIA                                             | R\$ 2.161,80   | 0,00%          | 0,00%          | 40,00%         | 40,00%         | 20,00%         | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 864,72     | R\$ 864,72     | R\$ 432,36     | R\$ 0,00       |
| 6                                                                                           | PILAR SUSTENTAÇÃO COBERTURA FACHADA                   | R\$ 24.028,14  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 20,00%         | 40,00%         | 40,00%         |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 4.805,63   | R\$ 9.611,26   | R\$ 9.611,26   |
| 7                                                                                           | TELHAMENTO                                            | R\$ 214.023,17 | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 107.011,59 | R\$ 107.011,59 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 8                                                                                           | PAINEL, CHAPAS E FECHAMENTO                           | R\$ 16.017,01  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 8.008,51   | R\$ 8.008,51   |
| 9                                                                                           | COBERTURA ESTACIONAMENTO                              | R\$ 74.531,58  | 0,00%          | 25,00%         | 25,00%         | 25,00%         | 25,00%         | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 18.632,90  | R\$ 18.632,90  | R\$ 18.632,90  | R\$ 18.632,90  | R\$ 0,00       |
| 10                                                                                          | REVESTIMENTOS                                         | R\$ 9.551,50   | 0,00%          | 35,00%         | 35,00%         | 30,00%         | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 3.343,03   | R\$ 3.343,03   | R\$ 2.865,45   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 11                                                                                          | FORRO, BRISE E FACHADA                                | R\$ 7.233,62   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 7.233,62   |
| 12                                                                                          | PORTA, PORTÕES E GRADIS                               | R\$ 42.655,70  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 21.327,85  | R\$ 21.327,85  |
| 13                                                                                          | VIDRO COMUM E LAMINADO                                | R\$ 10.713,31  | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 10.713,31  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 14                                                                                          | JUNTA DE DILATAÇÃO                                    | R\$ 5.616,00   | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         | 0,00%          | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 2.808,00   | R\$ 2.808,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 15                                                                                          | PINTURA                                               | R\$ 391.229,13 | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 16,00%         | 20,00%         |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 62.596,66  | R\$ 62.596,66  | R\$ 62.596,66  | R\$ 62.596,66  | R\$ 62.596,66  | R\$ 78.245,83  |
| 16                                                                                          | REPAROS E CONSERVAÇÕES                                | R\$ 2.142,38   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 2.142,38   |
| 17                                                                                          | ACESSÓRIOS E METAIS                                   | R\$ 4.167,56   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 50,00%         | 50,00%         |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 2.083,78   | R\$ 2.083,78   |
| 18                                                                                          | REPAROS E CONSERVAÇÕES                                | R\$ 2.838,74   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 2.838,74   |
| 19                                                                                          | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO DOMICILIAR | R\$ 2.333,10   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 100,00%        | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 2.333,10   | R\$ 0,00       |
| 20                                                                                          | PAVIMENTAÇÃO                                          | R\$ 40.664,67  | 0,00%          | 20,00%         | 30,00%         | 30,00%         | 20,00%         | 0,00%          |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 8.132,93   | R\$ 12.199,40  | R\$ 12.199,40  | R\$ 8.132,93   | R\$ 0,00       |
| 21                                                                                          | LIMPEZA                                               | R\$ 8.804,90   | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 15,00%         | 85,00%         |
|                                                                                             |                                                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 1.320,74   | R\$ 7.484,17   |
| TOTAL COM BDI                                                                               |                                                       | R\$ 965.904,13 | R\$ 116.900,06 | R\$ 116.860,34 | R\$ 238.397,73 | R\$ 212.403,23 | R\$ 142.366,65 | R\$ 138.976,12 |
| PORCENTAGEM PREVISTA POR MÊS (%)                                                            |                                                       |                | 12,10%         | 12,10%         | 24,68%         | 21,99%         | 14,74%         | 14,39%         |

Registro, 01 de setembro de 2025.

Eng° Civil José Henrique de Oliveira Satto  
CREA/SP: 5071627626

Victor Hugo Cury Simões  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente



|                                                                    |              |                            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|
| PROJETO ARQUITETÔNICO                                              |              | FOLHA<br>ÚNICA<br>OUT/2024 |
| ASSUNTO:<br>PROJETO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO |              |                            |
| LOCAL<br>AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, Nº 345 - BAIRRO CENTRO   |              |                            |
| MUNICÍPIO/COMARCA<br>REGISTRO                                      | ESTADO<br>SP |                            |
| INTERESSADO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO                   |              |                            |
| QUADRO DE ÁREAS (M2)                                               |              |                            |
| ÁREA CONSTRUÍDA : 1.646,37 m²                                      |              |                            |
| SITUAÇÃO S/ ESCALA                                                 |              |                            |
| LOCAL                                                              |              |                            |



ELEVAÇÃO PRINCIPAL - AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA  
ESC. 1:100



|                                                                                                              |                     |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL                                                                                  |                     |                    |
| OBRA<br>"Contratação de serviço de pintura, tratamento e manutenção predial para a Unidade da UBS do Centro. | ÁREA<br>1.544,12 m² | ESCALA<br>Indicada |
| LOCAL<br>Av. Clara Gineti de Souza, Nº 345, Centro - Registro                                                | DATA<br>08/07/2025  | REVISÃO            |
| ASSUNTO<br>Projeto completo (Planta baixa, Cobertura, elevações)                                             | FOLHA<br>1/1        |                    |